



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XX — Nº 113

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 1965

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º n. IV, do Regimento Comum, designa a sessão conjunta a realizar-se no dia 15 de setembro do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, para sem prejuízo da matéria para ela já programada, a apreciação dos seguintes vetos presidenciais:

— ao Projeto de Lei nº 233-B-63 na Câmara e nº 233-64 no Senado, que equipara os atletas profissionais aos trabalhadores autônomos, para efeito das contribuições da Previdência Social;

— ao Projeto de Lei nº 2.839-B-65 na Câmara e nº 125-65 no Senado, que dispõe sobre o pagamento da gratificação prevista na Lei n. 4.090, de 13 de julho de 1962.

Senado Federal, 17 de agosto de 1965

AURO MOURA ANDRADE
Presidente

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º da Constituição Federal e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas, a realizarem-se no Plenário da Câmara dos Deputados, nos dias 10, 11, 12, 17, 18, 19, 24, 25, 26 e 31 do mês em curso, 1, 2, 8, 9, 14, 15 e 22 de setembro próximo, conhecerem dos vetos presidenciais constantes da relação anexa.

Senado Federal, em 4 de agosto de 1965,

AURO MOURA ANDRADE
Presidente

VETOS PRESIDENCIAIS A SEREM APRECIADOS A PARTIR DE 10 DE AGOSTO DE 1965

Dias 19 e 24 de agosto, às 21.30:

Dia 25 de agosto, às 9.30:

— ao Projeto de Lei nº 2.746-B-65 na Câmara e nº 116-65 no Senado, que institui a Lei Orgânica dos Partidos Políticos (veto parcial);

Dia 25 de agosto, às 21.30:

— ao Projeto de Lei nº 2.956-65 na Câmara e nº 144-65 no Senado, que estabelece novos casos de inelegibilidades, com fundamento no art. 2º da Emenda Constitucional nº 14 (veto parcial);

Dia 25 de agosto, às 21.30:

— ao Projeto de Lei nº 2.663-D-65 na Câmara e nº 53-65 no Senado, que altera dispositivos da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, que autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências (veto parcial);

Dia 31 de agosto, às 21.30:

Dia 1º de setembro, às 9.30 e às 21.30:

— ao Projeto de Lei nº 22-64 (C.N.), que institui o Conselho Nacional de Transportes e dá outras providências (veto parcial);

Dia 2 de setembro, às 21.30:

— ao Projeto de Lei nº 2.753-D-65 na Câmara e nº 108-65 no Senado, que transforma a Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro em Fundação e dá outras providências (veto parcial);

— ao Projeto de Lei nº 2.736-B-65 na Câmara e nº 103-65 no Senado, que exclui do regime de prévio licenciamento e de visto consular importações realizadas pelas Ministérios Militares (veto parcial);

— ao Projeto de Lei nº 2.793-B-65 na Câmara e nº 177-65 no Senado, que dispõe sobre a inspeção e fiscalização de ingredientes, alimentos e produtos destinados à alimentação animal e dá outras providências (veto parcial);

Dia 8 de setembro, às 21.30:

— ao Projeto de Lei nº 2.732-65 na Câmara e nº 104-65 no Senado, que disciplina o mercado financeiro e de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento (veto parcial);

Dia 9 de setembro, às 9.30:

— ao Projeto de Lei nº 1.857-C-60 na Câmara e nº 153-64 no Senado, que dispõe sobre o custeio, pela União, no exercício de 1960, dos serviços públicos transferidos para o Estado da Guanabara pela Lei nº 3.752, de 14-4-1960 (veto parcial);

Dia 9 de setembro, às 21.30:

— ao Projeto de Lei nº 928-58 na Câmara e nº 139-62 no Senado, que regula a profissão de Corretor de Seguros (veto parcial);

— ao Projeto de Lei nº 617-B-63 na Câmara e nº 109-63 no Senado, que concede isenção do imposto de renda à Companhia Siderúrgica Nacional e dá outras providências (veto total);

— ao Projeto de Lei nº 352-E-64 na Câmara e nº 279-64 no Senado, que dispõe sobre a fixação de coeficientes de correção monetária para os efeitos legais (veto parcial);

Dia 14 de setembro, às 21.30:

— ao Projeto de Lei nº 2.287-B-60 na Câmara e nº 7-64 no Senado, que cria uma Escola de Educação Agrícola no Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais (veto total);

— ao Projeto de Lei nº 2.594-D-65 na Câmara e nº 95-65 no Senado, que complementa a Lei nº 3.917 de 14 de julho de 1961, que reorganizou o Ministério das Relações Exteriores (veto parcial);

— ao Projeto de Lei nº 2.707-B-65 na Câmara e nº 73-65 no Senado, que dá nova redação ao § 2º e acrescenta mais um parágrafo ao art. 18 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964 (Código de Vencimentos dos Militares) — veto parcial;

Dia 18 de setembro, às 9.30:

— ao Projeto de Lei nº 7-65 (C.N.) que estabelece normas para o processo dos dissídios coletivos e dá outras providências (veto parcial);

Dia 18 de setembro, às 21.30:

— ao Projeto de Lei nº 2.740-E-65 na Câmara e nº 82-65 no Senado, que dispõe sobre a série de classes de Pesquisador e dá outras providências (veto parcial);

— ao Projeto de Lei nº 2.661-A-63 na Câmara e nº 96-65 no Senado, que dispõe sobre os serviços do Registro do Comércio e atividades afins e dá outras providências (veto parcial);

— ao Projeto de Lei nº 2.660-B-65 na Câmara e nº 46-65 no Senado, que isenta de impostos de importação e outras contribuições fiscais os bens adquiridos, mediante doação, pelas instituições que se dedicam, sem finalidade lucrativa, à prestação de assistência médica-hospitalar (veto parcial);

— ao Projeto de Lei nº 2.640-E-65 na Câmara e nº 35-65 no Senado, que dispõe sobre o seguro de crédito à exportação e dá outras providências (veto parcial);

Dia 22 de setembro, às 21.30:

— ao Projeto de Lei nº 2.291-C-61 na Câmara e nº 261-64 no Senado, que dispõe sobre o exercício da profissão de publicitário e de agenciador de propaganda e dá outras providências (veto parcial);

ANEXO 122ª SESSÃO,
EM 19 DE AGOSTO DE 1965

3ª Sessão Legislativa,
da 5ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS.: MOURA
ANDRADE E GUILMO MONDIN.

As 14 horas e 30 minutos
acham-se presentes os Srs. Sena-
dores:

- José Guilomard
- Martins Júnior
- Pedro Carneiro
- Lobão da Silveira
- Joaquim Parente
- Manoel Dias
- Menezes Pimentel
- Wilson Gonçalves
- José Bezerra
- Manoel Vilaça
- Argemiro de Figueiredo
- Pessoa de Queiroz
- Silvestre Péricles
- Arnon de Melo
- Hermann Torres
- Heribaldo Vieira
- Júlio Leite
- Aloysio de Carvalho
- Eduardo Catalão
- Josaphat Marinho
- Jefferson de Aguiar
- Paulo Barros
- Aarão Steinbruch
- Vasconcelos Torres
- Afonso Arinos
- Aurélio Vianna
- Moura Andrade
- Pedro Ludovico
- Lopes da Costa
- Adolpho Franco
- Mello Braga
- Celso Branco
- Guilmo Mondin
- Daniel Krieger
- Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A lista de
presença acusa o comparecimento de
Srs. Senadores. Havendo número
legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º-Secretário procede à
leitura da ata da sessão anterior,
que é aprovada sem debates.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) Verifico, com sa-
tisfação, a presença, neste Plenário,
acompanhados de sua professora, de
30 jovens que constituem uma classe
de uma das escolas de Brasília e que
se acham em aula de instrução moral
e cívica.

Sejam bem-vindos ao Senado Fe-
deral. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) O Sr. 1º-Secretá-
rio vai proceder à leitura do expe-
diente.

O Sr. 1º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

**MENSAGENS DO SR. PRESIDEN-
TE DA REPÚBLICA**

**I — Restituição de autógrafos de
projetos sancionados:**

Nº 326-65 (nº de origem 597-65), de
13 do corrente — autógrafos do Pro-
jeto de Lei da Câmara nº 124-65
(nº 2.841-B-65, na Casa de origem),
que dispõe sobre financiamento de
papel de imprensa, cria o Grupo Exe-
cutivo da Indústria do Livro — GELL
— e dá outras providências (Projeto
que se transformou na Lei nº 4.750,
de 12 do corrente);

Nº 334-65 (nº de origem 612-65), de
13 do corrente — autógrafos do Pro-
jeto de Lei da Câmara nº 132-65
(nº 2.900-B-65, na Casa de origem),
que retifica vários dispositivos da Lei
nº 4.373, de 17 de agosto de 1964 —
Lei do Serviço Militar (Projeto que se

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,
Ano	Cr\$ 96
Exterior	
Ano	Cr\$ 138,

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 39,
Ano	Cr\$ 76,
Exterior	
Ano	Cr\$ 103,

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

SENADO FEDERAL

transformou na Lei nº 4.754, de 18 do corrente);

II — *Agradecimento de remessa de autógrafos de Decretos Legislativos promulgados* (Mensagens de 16 de agosto):

- Nº 327-65 (nº de origem 604-65) — Decreto Legislativo nº 69-65);
- Nº 328-65 (nº de origem 605-65) — Decreto Legislativo nº 70-65;
- Nº 329-65 (nº de origem 606-65) — Decreto Legislativo nº 71-65;
- Nº 330-65 (nº de origem 607-65) — Decreto Legislativo nº 72-65;
- Nº 331-65 (nº de origem 608-65) — Decreto Legislativo nº 73-65;
- Nº 332-65 (nº de origem 609-65) — Decreto Legislativo nº 74-65;
- Nº 333-65 (nº de origem 610-65) — Decreto Legislativo nº 75-65.

MENSAGEM

Do Sr. Presidente da República, nos seguintes termos.

MENSAGEM

Nº 335, de 1965

(Nº 613, NA ORIGEM)

Na forma do artigo 22, § 2º, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência, a indicação do Sr. Adalmino Bandeira Moura para o cargo de Diretor do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, em vaga decorrente do término do mandato do Sr. Ernesto Miranda Saboya de Albuquerque.

Brasília, em 18 de agosto de 1965.
— H. Castello Branco.

**CURRICULUM VITAE — ADALMIRO
BANDEIRA MOURA**

1951 — Eleito Deputado Estadual, pelo Partido Social Progressista.

1953 — Eleito 1º Secretário da Mesa da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul.

1954 — Reeleito Deputado Estadual, pelo Partido Social Progressista.

1957 — Funda e é eleito Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico da Assembléia Legislativa do Estado.

1958 — Eleito Presidente da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul.

1958 — Reeleito Deputado Estadual, pelo Partido Social Progressista.

1959 — Eleito 1º Vice-Presidente da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul.

1960 — Preside a Comissão Especial da ALALC.

1960 — Inicia a campanha pela criação do CODESUL.

1960 — Nomeado Secretário de Estado dos Negócios da Economia.

1961 — Eleito o Deputado mais destacado do ano, em assuntos econômicos — 1º Prêmio do concurso "Por um Rio Grande Maior".

1962 — Eleito 3º Suplente à Assembléia Legislativa, pelo PSD (Partido Social Democrático).

1963 — Nomeado Diretor Executivo do Conselho de Desenvolvimento do Estado, concursado e efetivo.

1964 — Nomeado Representante do Estado na Junta de Administração do BRDE e no CODESUL.

Cursos, participação em conferências internacionais e treinamento no país e no exterior.

1947 — Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais — URS — Porto Alegre.

1958 — Membro da Delegação do Rio Grande do Sul à 1ª Conferência Internacional de Investimentos.

1959 — Membro da Delegação do Rio Grande do Sul à 1ª Conferência Internacional da ALALC em Montevideú.

1963 — Estudo em Universidades Americanas (planejamento industrial).

1964 — Participa do 1º Ciclo de Estudos da ADESG (Associação dos Ex-Alunos da Escola Superior de Guerra) e é eleito orador da turma.

1965 — Participação no 1º Simpósio Inter-Americano de Promoção da Empresa Privada, sob os auspícios da AID, Caracas, Venezuela.

1965 — Viagem de observações à Alemanha Ocidental, Itália e Portugal — com especial interesse sobre industrialização do carvão mineral.

1965 — Participa do Curso Pós-Graduação de Economia, na Pontifícia Universidade Católica — Pôrto Alegre.

1965 — Participa do ciclo de Palestras aos oficiais da 3ª Região Militar, a convite do comandante Gen. Augusto Fragoso, com o trabalho: "Aspectos Sócio-Econômicos do Rio Grande do Sul".

A Comissão de Finanças.

**RESPOSTAS A PEDIDOS DE
INFORMAÇÕES**

I — Do Sr. Ministro da Agricultura:

Aviso nº 155-AP-Br, de 12 do corrente, com referência ao Requerimento nº 290-65, do Sr. Senador Vasconcelos Torres;

Aviso nº 158-AP-Br, de 12 do corrente, com referência ao Requerimento nº 317-65, do Sr. Senador Vasconcelos Torres;

II — Do Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social:

Aviso GM-ER 1.084, de 17 do corrente, com referência ao Requerimento nº 300-65, do Sr. Senador Aarão Steinbruch;

III — Do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

Aviso nº B-230, de 5 do corrente, com referência ao Requerimento número 367-65, do Sr. Senador Adalberto Sena.

PARECERES

**Ns. 1.015, 1.016, 1.017,
1.018, 1.019 e 1.020,
de 1965**

PARECER Nº 1.015, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1964 (nº 2.557-B-60, na Câmara), que cria a Escola Agrotécnica de Uberaba, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves.

Com a Mensagem nº 517, de 12 de dezembro de 1960, o Sr. Presidente da República submeteu à consideração do Congresso Nacional o projeto de lei que cria a Escola Agrotécnica de Uberaba.

A iniciativa governamental está acompanhada de Exposição de Motivos do Ministério da Agricultura, na qual estão suficientemente expostas as razões que aconselham a instalação, na progressista região do Triângulo Mineiro, de uma unidade de ensino agrícola de nível médio.

Examinada a proposição do ponto de vista constitucional e jurídico, que é o ângulo pelo qual esta Comissão deve apreciar a matéria, nada há que impeça a tramitação normal do presente projeto de lei.

E' o parecer.

Sala das Comissões, em 5 de agosto de 1964. — Aloysio de Carvalho, Presidente, Wilson Gonçalves, Relator; Eurico Rezende — Edmundo Levi — Daniel Krieger — Argemiro de Figueiredo.

PARECER Nº 1.016, DE 1965

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1964 (nº 2.557-B-60, na Câmara), que cria a Escola Agrotécnica de Uberaba, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Relator: Sr. Antonio Jucá.

Acompanhada de mensagem do Sr. Presidente da República, datada de 12.12.60, é submetida à consideração do Congresso Nacional, o presente projeto de lei, criando a Escola Agrotécnica de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

2. Sobre a proposição falou, anteriormente, o Ministério da Agricultura, salientando as vantagens da criação do aludido órgão de ensino.

3. Com efeito, situada, como está Uberaba, no centro de vasta região agropecuária, por certo que a criação de uma escola agrotécnica, destinada a ministrar os cursos previstos no Decreto-lei nº 9.613, de 20 de agosto de 1964, formando técnicos de grau médio e difundindo a moderna tecnologia agrícola em toda a região, muito contribuirá para seu desenvolvimento econômico, quebrando o dualismo estrutural entre citada zona e os centros industriais do Estado de Minas. Tudo que se possa fazer para romper o sistema tradicional e arcaico ainda imperante em certos compartimentos da agricultura no Brasil, trazendo-os para o setor moderno, progressista e tecnológico, será digno de atenção e aplausos.

A Comissão de Educação e Cultura opina, assim, pela aprovação do presente projeto de lei.

E' o parecer.

Sala das Comissões, em 19 de agosto de 1965. — Menezes Pimentel, Presidente — Antônio Jucá, Relator. — Mem de Sá — Afonso Ainos — Pessoa de Queiroz.

PARECER Nº 1.017, DE 1965

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1964 (nº 2.557-B de 1960, na Câmara), que cria a Escola Agrotécnica de Uberaba, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Relator: Sr. Silvestre Péricles.

Fundado em exposição de motivos do Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, do Presidente da República, com a Mensagem nº 517, de 1960, encaminhou ao exame do Congresso Nacional, de acordo com o preceituado no art. 67 da Constituição Federal, projeto de lei que visa a criar a Escola Agrotécnica de Uberaba, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Entre as razões apresentadas pelo Ministro da Agricultura, objetivando a criação de uma escola agrotécnica, em Uberaba, Estado de Minas Gerais, vale destacar as seguintes, como primaciais:

“Os estabelecimentos de ensino agrícola localizados em áreas rurais constituem, realmente, a melhor contribuição que se pode dar, em caráter permanente e objetivo, para o progresso econômico e cultural das populações camponesas, de vez que estes educandários não se limitam a ministrar os ensinamentos de agricultura aos que neles ingressam regularmente matriculados, cabendo-lhes ainda o papel relevante de levar a sua ação educativa à toda comunidade circunvizinha por meio de uma educação extensiva.

De ano para ano aumenta o número de candidatos à matrícula nas escolas subordinadas à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, conforme da-

dos estatísticos referentes ao assunto, problema esse que constituiu um grande óbice na execução do vasto programa a ser executado por aquele órgão.

Isto vem demonstrar a real necessidade do aumento do número desses estabelecimentos de ensino ainda mais se atentarmos para a densidade demográfica do país nas zonas rurais, onde a população ativa atinge a uma média de 70%.

Essa população, de um modo geral, ainda emprega meios empíricos na exploração da terra de vez que faltou-lhe oportunidade, de através ensinamentos ministrados pelos órgãos competentes, aperfeiçoar os seus métodos de trabalho no objetivo precípuo de aumentar sua eficiência e produtividade no trabalho.

Desnecessário é portanto ressaltar a importância da escola agrícola em benefício dessa população pois que a sua atuação se faz sentir integralmente atingindo toda a comunidade”.

A proposta inserida no projeto, ou seja: a criação da Escola Agrotécnica de Uberaba, subordinada à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, consubstancia medida de evidente interesse público, ao criar condições mais favoráveis ao aperfeiçoamento técnico de nossa mocidade estudiosa, a qual conforme demonstram recentes estatísticas, cada vez mais se inclina em atenção aos problemas vinculados a nossa agricultura e pecuária.

Desta sorte, considerando o manifesto aspecto positivo que o projeto oferece, opino pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 16 de setembro de 1964. — Aloysio de Carvalho, Presidente — Silvestre Péricles, Relator — Melo Braga — Antonio Carlos.

PARECER Nº 1.018, DE 1965

Da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Lei nº 95, de 1964 (nº 2.557-B-60, na Câmara), que cria a Escola Agrotécnica de Uberaba, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Relator: Sr. José Feliciano.

O presente projeto de lei, encaminhado pelo Executivo, em dezembro de 1960, com Exposição de Motivos do então Ministro da Agricultura, propõe a criação da Escola Agrotécnica de Uberaba, no Estado de Minas Gerais, subordinada à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, para ministrar os cursos previstos no Decreto-lei nº 9.613, de 20 de agosto de 1946 — Lei Orgânica do Ensino Agrícola.

A proposição já recebeu pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e de Serviço Público Civil, que ressaltaram a conveniência da medida, nos termos das razões contidas na Exposição de Motivos do Ministério da Agricultura.

Também esta Comissão entende, como questão insusceptível de controvérsias, que há grande necessidade de prover o país de uma maior e melhor rede de escolas agrícolas, máxime nas regiões de maior densidade demográfica, nas zonas menos favorecidas e de melhores condições para o desenvolvimento agropecuário.

Todavia, perfilhamos o pensamento do governo, quando preconiza uma política mais realista e mais comedida relativamente à criação de novas unidades de ensino agrícola.

Não basta criar novos estabelecimentos quando não se pode dispor de recursos prévios e das garantias indispensáveis de provê-los, anualmente, dos meios de manutenção.

Acresce que o Estado de Minas Gerais já se encontra relativamente bem aquinhado, em número e em qualidade, de estabelecimentos agrícolas,

contando com quatro escolas agrotécnicas, sete escolas agrícolas, seis cursos vocacionais agrícolas, nove centros de treinamento de tratoristas, três centros sociais rurais, três cursos de extensão de economia rural, e uma Escola de Magistério de Economia Rural, num total de 33 unidades de ensino agrícola.

O Ministério da Agricultura, ninguém ignora, está a braços com graves dificuldades para atender às necessidades de conclusão de várias escolas agrícolas, iniciadas algumas delas há mais de dez anos.

Entende o Governo, e com razão, que diante da crescente desvalorização da moeda, aliada a outros entraves burocráticos, quaisquer projetos de construção que demandam prazo médio e custos altos devem ser considerados, no momento, inexequíveis.

Ocorre, por outro lado, um aspecto que precisa ser relevado: o projeto pretende criar uma escola agrotécnica num Estado que já possui 33 unidades de ensino agrícola, sendo 4 agrotécnicas, estando uma delas situada a menos de 100 km do local onde se projeta instalar a nova escola, local este que já conta com uma Escola de Magistério de Economia Rural e com um Curso Vocacional Agrícola.

Considerando, pois, que a criação de mais uma unidade de ensino virá, nas condições atuais da economia do país, agravar os sérios problemas que enfrenta a Superintendência de Ensino Agrícola de Veterinário do Ministério da Agricultura, com a conservação e manutenção da rede escolar por ela administrada, esta Comissão opina pela rejeição do presente projeto.

Sala das Comissões, em 7 de outubro de 1964. — José Ermirio, Presidente. — Antonio Feliciano, Relator. — Raul Giuberti. — Antônio Carlos.

PARECER Nº 1.019, DE 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 95, de 1964 (nº 2.557-B-60, na Câmara), que cria a Escola Agrotécnica de Uberaba, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Relator: Sr. Mem de Sá.

O projeto de lei nº 95, de 1964, é originário de mensagem do Presidente da República, datada de 12 de dezembro de 1960, baseada em Exposição de Motivos do Ministro da Agricultura, de 5 daquele mês e ano.

Tem por finalidade criar a Escola Agrotécnica de Uberaba, Minas Gerais, para ministrar os cursos previstos no Decreto-lei nº 9.613, de 20 de outubro de 1946.

A proposição demorou três anos e meio para ser aprovada pela Câmara dos Deputados, de onde só saiu, para ser remetida ao Senado, em 20 de julho do corrente ano.

Nesta Casa teve ela pareceres favoráveis das ditas Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Serviço Público Civil. Requerido o pronunciamento da Comissão de Agricultura, esta, em fundamentado parecer, concluiu pela sua rejeição tendo em vista os argumentos e considerações dele constantes.

O projeto continua autorizando, em seu art. 2º, tal como figurava na mensagem presidencial de 1960, a abertura de um crédito especial de Cr\$ 25.000.000 para “atender as despesas com os trabalhos”, como estranhamente ali se diz. E' evidente que tal quantia hoje é manifestamente insuficiente “para os trabalhos” — isto é, para construir as obras e montar as instalações necessárias à criação de uma Escola Agrotécnica. Doutra parte, tendo em conta a norma rígida do Ato Institucional, é defeso ao Congresso propor aumento de despesa e, pois, elevar o montante do crédito que, nos dias correntes, em face da desvalorização da moeda, deveria ser multiplicado por cinco.

Assim, considerando as razões expandidas pela douta Comissão de Agricultura, de um lado, e, de outro, a insuficiência do crédito para o cumprimento da proposição, esta Comissão é de parecer que sobre a matéria se solicite o pronunciamento do atual Ministro da Agricultura, a fim de, caso considerar ainda conveniente a criação da Escola, providencie mensagem do Presidente da República propondo abertura de crédito adequado a esta finalidade.

Sala das Comissões, em 4 de novembro de 1964. — Argenio de Figueiredo, Presidente. — Mem de Sá, Relator. — José Ermirio. — Lino de Mattos. — Sigefredo Pacheco. — Bezerra Neto. — Daniel Krieger. — Wilson Gonçalves. — Irineu Bornhausen.

PARECER Nº 1.020, DE 1965

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1964, que cria a Escola Agrotécnica de Uberaba, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Relator: Sr. Mem de Sá

Em reunião de 4 de novembro do ano passado, esta Comissão decidiu a remessa de ofício ao Sr. Ministro da Agricultura, solicitando-lhe pronunciamento sobre o projeto de emenda, tendo em vista, especialmente, que ele autorizava apenas a abertura de crédito de 25 milhões de cruzeiros para a criação e construção de uma Escola Agrotécnica em Uberaba.

E' evidente que tal quantia, pequena e insuficiente mesmo quando o projeto foi enviado ao Congresso, com Mensagem do Sr. Presidente da República, em dezembro de 1960, atualmente se tornou arisória e faz inexequível a proposição.

Sendo, doutro lado, vedado, mediante emenda, corrigir a falha capital, somente ao Poder Executivo, por força do Ato Institucional, caberia propor o aumento do crédito, compatível com a magnitude da iniciativa.

Dai, o pedido de manifestação do Ministério da Agricultura. E de 4 de novembro de 1964 o ofício desta Comissão, provocando o pronunciamento ministerial. Embora reiteradamente houvesse empenho na solicitação da resposta oficial, esta até a presente data não chegou ao Senado, demonstrando o total desinteresse do Ministério no assunto.

Assim, tendo em consideração o fundamento parecer da douta Comissão de Agricultura desta Casa, que é o órgão com competência específica na matéria, e tendo em conta a insignificância e inadequação do crédito autorizado para a obra, bem como a impossibilidade de sanar esta falha, a Comissão de Finanças é de parecer que o projeto deve ser rejeitado.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 1965. — Irineu Bornhausen, Presidente — Mem de Sá, Relator — Lobão da Silveira — Adolfo Franco — Aurélio Vianna, com restrições — Sigefredo Pacheco — Wilson Gonçalves — Lino de Mattos.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa requerimentos de informações que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO

Nº 561, de 1965

Senhor Presidente:

Requero, nos termos e prazos regimentais, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério Extraordinário Para a Coordenação dos

Organismos Regionais, as seguintes informações:

1. Quais os pedidos de financiamento para projetos industriais submetidos à SUDENE, desde a sua constituição, discriminando-se:

- a) a nome da empresa postulante;
- b) a finalidade do projeto;
- c) o respectivo montante;
- d) a data em que foram apresentados.

2. Das solicitações indicadas no item anterior, indicar quais as que foram indeferidas totalmente, informando-se as razões do indeferimento e quais os que foram aprovados;

3. Com referência aos pedidos indeferidos, esclarecer que providências foram tomadas pela SUDENE junto às empresas interessadas, a fim de tornar exequíveis os respectivos projetos, e quais os resultados das mesmas;

4. Indicar os valores iniciais e os saldos existentes em 30.6.65, dos empréstimos e financiamentos internacionais com aplicação dependente de autorização da SUDENE, e destinados ao desenvolvimento do Nordeste;

5. Discriminar em que empreendimentos, em que épocas e em que montantes foram efetivamente empregados os recursos desses empréstimos concedidos por organismos regionais;

6. Informar, dos montantes recebidos ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., em decorrência dos arts. 24 e 18 dos Planos Diretores da SUDENE, quanto já teve sua aplicação aprovada pelo Conselho Diretor da SUDENE, discriminando-se as empresas beneficiadas.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1965. — Senador Júlio Leite, PR — SE.

REQUERIMENTO Nº 562, de 1965

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos e prazos regimentais, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, ouvido o plenário, para atendimento do prescrito no art. 38, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei nº 4.595, de 31.12.65, as seguintes informações:

1. Quais os pedidos de financiamento para projetos industriais submetidos ao Banco do Nordeste do Brasil, desde a sua constituição, discriminando-se:

- a) o nome da empresa postulante;
- b) a finalidade do pedido de financiamento;
- c) o respectivo montante;
- d) a data em que foram apresentados.

2. Das solicitações indicadas no item anterior, indicar quais as que foram indeferidas totalmente, informando-se as razões do indeferimento, e quais os que foram atendidos;

3. Com referência aos pedidos indeferidos, esclarecer que providências foram tomadas pelo Banco junto aos postulantes, a fim de tornar exequíveis os respectivos projetos, e quais os resultados das mesmas;

4. Esclarecer, relativamente aos projetos submetidos aos grupos mistos formados pela SUDENE e o Banco do Nordeste do Brasil, as informações solicitadas nos itens 1. a 3. deste requerimento;

5. Indicar os valores iniciais e os saldos existentes em 30.6.65, dos empréstimos e financiamentos internacionais com aplicação dependente de autorização da SUDENE, e destinados ao desenvolvimento do Nordeste;

6. Discriminar em que empreendimentos, em que épocas e em que montantes foram efetivamente empregados os recursos utilizados desses em-

préstimos concedidos por organismos internacionais;

7. Informar, dos montantes recolhidos ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., em decorrência dos arts. 34 e 18 de Planos Diretores da SUDENE, quanto já teve sua aplicação efetivamente aprovada pelo Conselho Deliberativo da SUDENE, e paga pelo BNB, discriminando-se as empresas beneficiadas;

8. Quais os montantes referidos no item anterior que, por decorrência do prazo de aplicação, já retornaram ao Governo Federal sob a forma de imposto, e quais os montantes que ainda retornarão, até dezembro do ano em curso, na hipótese de não serem utilizados.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1965. — Senador Júlio Leite — PR — SE.

REQUERIMENTO

Nº 563, de 1965

Senhor Presidente

Requeiro, nos termos e prazos regimentais, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, as seguintes informações:

1. Se o Regulamento do Programa de Financiamento à Média e à Pequena Empresas, aprovado pela Resolução nº 1 do respectivo Grupo de Trabalho, proíbe a concessão de empréstimos para projetos localizados na região Nordeste, ou nas áreas de atuação do Banco do Nordeste do Brasil;

2. Em caso afirmativo, que razões levaram o referido Grupo de Trabalho a adotar tal restrição, e quais os motivos que a fundamentaram;

3. Qual o inteiro teor do Contrato de Empréstimo de nº 96-OC-BR, de 23 de dezembro de 1964, firmado entre o BNDE e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

4. Se o contrato de empréstimo referido no item anterior proíbe a aplicação de recursos na área nordestina do país.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1965. — Senador Júlio Leite — PR — SE.

REQUERIMENTO

Nº 564, de 1965

Sr. Presidente,

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, por que motivos não estão sendo pagas as gratificações de função aos encarregados dos Postos do DNERU, no Estado do Rio de Janeiro?

Sala das Sessões, em de agosto de 1965. — Senador Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO

Nº 565, de 1965

Sr. Presidente

Requeiro a V. Exa. sejam requisitadas as seguintes informações da Eletrobrás S.A., por intermédio do Sr. Ministro de Minas e Energia.

a) quais os planos adotados ou em elaboração para assegurar o fornecimento de energia elétrica às populações dos Municípios de São Mateus, Conceição da Barra, Nova Venécia, Ecoporanga, Mucuriel, Barra de São Francisco, Mantenedópolis e Colatina, no Estado do Espírito Santo, com a construção ou ampliação de usinas hidroelétricas ou extensão de

linhas de transmissão de usinas já em operação na região ou da CEMIG;

b) quais e natureza dos recursos exigidos para a execução imediata ou a curto prazo das obras mencionadas no item anterior;

c) outros planos e orçamentos relacionados com o desenvolvimento do Estado do Espírito Santo, com a indicação dos recursos disponíveis, orçamentários ou não;

d) indicação, informações, projetos e recursos, detalhada e especificadamente, sobre obras relacionadas com o aproveitamento dos rios Jucu (Jomingos Martins), Santa Maria (Sulça, Rio Bonito e Aracruz), Benevente (Matilde), Inferno (Nova Venécia e Ibraçu), Rio Doce (Mascarenhas) e Itabapoana (Rosal).

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1965. — Senador Jefferson de Aguiar.

REQUERIMENTO

Nº 566, de 1965

Sr. Presidente,

Na forma regimental, requeiro ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — Instituto Brasileiro do Café — as seguintes informações:

1 — Quantitativo global, em sacas, das exportações de café realizadas pelo país, de 1º de janeiro de 1964 até a presente data.

2 — Receita global, em US\$, produzida pelas exportações brasileiras de café, no mesmo período referido no quesito anterior.

3 — Estoques de café imobilizados no país, com destaque ao acréscimo que tiveram no período em referência.

Justificação

Problema dos mais persistentes no quadro mundial, desde que começou o processo de industrialização, iniciado na Europa, no século passado, e que teve continuidade, depois, em outros continentes — é a disparidade existente, em matéria de preços, entre os produtos dos países industrializados e os produtos primários dos países não-industrializados.

Enquanto o preço dos produtos industriais tende a subir, estimulado pela elasticidade do consumo, o preço dos produtos primários tende a deteriorar-se, premido por um conjunto de razões cuja discriminação seria ociosa no presente momento.

Esse estado de coisas, ainda presente nas relações comerciais entre as nações desenvolvidas e as subdesenvolvidas, causa sério embaraço ao progresso da humanidade dentro da paz, e à emancipação econômica das nações que vivem da exportação de matérias primas.

A desigualdade só seria sanada, admitiu-se, há algum tempo, quando os diferentes países exportadores de produtos primários se unissem para a defesa do sinteresses comuns. E essa defesa foi objetivada através da constituição de Acórdos Internacionais, entre eles o do Café.

O Brasil participa do Acórdo Internacional do Café. Mas, existem dúvidas, se o nosso país está, ou não, lucrando com a aceitação dos compromissos do referido Acórdo. Ou se são os concorrentes do Brasil que estão levando a melhor.

As informações ora solicitadas têm por finalidade, assim, caracterizar o comportamento das exportações brasileiras de café na vigência do Acórdo.

Sala das Sessões, em de agosto de 1965. — Senador Vasconcelos Torres

REQUERIMENTO

Nº 567, de 1965

Sr. Presidente,

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro — Faculdade de Direito de Niterói — o seguinte:

a) se já foi criada na Faculdade de Direito o Curso de Doutorado e quais os ramos do Direito?

b) em caso afirmativo, em que data, quantos alunos foram matriculados, cada ano, quais os professores encarregados do Curso nos diversos ramos do Direito?

c) se os alunos matriculados, a partir do início do Curso, vêm frequentando assiduamente e, em caso afirmativo, quantos já terminaram o Curso nos diversos ramos?

d) se os professores designados para o Curso, vêm dando suas aulas, assiduamente, desde o seu início?

e) quais as despesas discriminadas com o Curso, desde o seu início, inclusive vencimentos dos Professores?

Sala das Sessões, em de agosto de 1965. — Senador Vasconcelos Torres

REQUERIMENTO

Nº 568, de 1965

Sr. Presidente,

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro — Hospital Antônio Pedro — o seguinte:

a) se o Hospital Antônio Pedro vem desenvolvendo normalmente os seus trabalhos, através de suas inúmeras Clínicas?

b) em caso negativo, qual a razão?

c) informar quanto receberá de verba o mesmo Hospital no corrente ano, a qualquer título, para manutenção e criação de novos serviços?

d) se o Serviço de Pronto Socorro tem prestado Assistência efetiva à população niteroiense?

Sala das Sessões, em de agosto de 1965. — Senador Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO

Nº 569, de 1965

Sr. Presidente,

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, o seguinte:

a) quais as providências tomadas pelo Ministério da Fazenda, para a feitura do Regulamento do Imposto de Consumo?

b) se o Ministério da Fazenda tem conhecimento que a Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, que entrou em vigor a 1º de janeiro do corrente ano que dispõe sobre o Imposto de Consumo, em grande número dos seus artigos está dependendo da sua regulamentação para entrar em vigor?

c) que dado o tempo decorrido, isto é, cerca de nove meses, não está havendo grande prejuízo para o Erário Público e também para os contribuintes?

d) Quando pretende o Ministério da Fazenda encaminhar ao Presidente da República o Regulamento para ser sancionado?

Sala das Sessões, em de agosto de 1965. — Senador Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO

Nº 570, de 1965

Sr. Presidente,

Requero regimentalmente, se officio do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, para que informe as razões que determinaram a majoração das passagens de trens suburbanos das Estações de Ferro Central do Brasil e Leopoldina, a partir de 4 de setembro próximo?

Justificativa

Notícia a imprensa que a partir de 4 de setembro próximo, serão majoradas, em alguns trechos com aumento de 50%, as passagens de trem, meio de transporte da quase totalidade da população suburbana do Rio de Janeiro.

Não se justifica, quando são congelados os vencimentos do funcionalismo e os salários dos trabalhadores, que serviços públicos prestados pelo Governo, venham a ter sus tarifas aumentadas, com evidente sacrifício da população menos favorecida.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1965. — Senador Aardo Steinbruch.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Os Requerimentos lidos serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Entre os requerimentos lidos verifica a Presidência a existência de um de autoria do Sr. Senador Júlio Leite que, entre outras indagações, pede a relação de financiamentos para projetos industriais realizados pelo Banco do Nordeste do Brasil, com referência a pedidos indeferidos e suas razões. Solicita ainda indicação de valores iniciais e saldos de empréstimos e financiamentos internacionais. São assuntos que, envolvendo, de certa forma, exame da possibilidade de sua aceitação, diante das leis bancárias do país e diante dos termos da Constituição, não serão despachados pela Presidência. Serão, isto sim, publicados e incluídos na Ordem do Dia, para apreciação de Senado, que deverá aprová-los ou não, tendo em vista, naturalmente, os pareceres das Comissões especializadas. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A Presidência comunica que deferiu, hoje, os seguintes requerimentos de informações: do Sr. Aurélio Viana, de nº 552, ontem apresentado e dirigido ao Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social; do Sr. Senador Vasconcelos Torres os seguintes requerimentos, ontem apresentados: nº 555, dirigido ao Sr. Ministro de Indústria e Comércio; nºs 556 e 557, dirigidos ao Sr. Ministro da Saúde; nº 558, ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas e o de nº 559, dirigido ao Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social; do Sr. Senador Arthur Virgílio, também ontem apresentado, o requerimento nº 560, dirigido ao Sr. Ministro da Fazenda. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Sr. 1º Secretário procederá à leitura de outro requerimento.

E' lido o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 571, de 1965

No dia 25 do corrente o País inteiro prestará, como o vem fazendo todos os anos, num culto de tão elevado sentido para o formação cívica dos brasileiros, homenagem ao Exército

Nacional, como símbolo de força consciente, inquebrantável em sua missão de assegurar a perenidade da Pátria.

Requero que, na forma do disposto no art. 164 do Regimento, a essas homenagens, ao Exército Nacional e ao seu imortal patrono, o Duque de Caxias, em quem se sintetizaram de maneira tão eloqüente e feliz as excelentes virtudes do soldado brasileiro, se associe o Senado Federal, a elas dedicando o expediente da sessão daquele dia.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1965. Vasconcelos Torres — Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Este requerimento será apreciado ao final da Ordem do Dia. (Pausa).

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — De autoria do Sr. Nelson Maculan, há sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

E' lido o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 572, de 1965

Exmo. Sr. Presidente do Senado: O Senador que este subscreve, tendo em vista a decisão adotada pela Casa quanto ao pedido formulado pela Justiça do Estado da Guanabara para que se veja processar, requer, nos termos do Regimento, seja mandado publicar, em avulso, o inteiro teor das peças que informaram o processado nesta Casa, inclusive dos elementos de defesa que fez anexar para esclarecimento da Comissão de Justiça, bem como a íntegra do parecer do Sr. Relator.

Justificativa

O objetivo do presente requerimento, Sr. Presidente, Srs. Senadores, e obter todos os elementos necessários para que, posteriormente, o autor possa intentar as providências que couberem a fim de elidir qualquer dúvida que possa pairar no espírito de seus companheiros, concidadãos e coestaduanos do Paraná, onde toda a sorte de explorações foi feita em torno, apenas, dos termos da denúncia formulada pela Promotoria. Como já asseveramos neste mesmo plenário, queremos abrir ao exame mais amplo toda a nossa vida pública e particular e entendemos que o Senado, ao agotar a decisão que tomou, quis apenas possibilitar que tal exame não se ja efetuado ao impacto de paixões políticas ainda reinantes em muitos setores da vida cívica do país, como aquelas que já deram origem às mais vis deturpações dos acontecimentos ocorridos durante nossa gestão à frente do IBC, por parte de adversários políticos que não pouparam o autor através de comentários e veiculações caluniosas em sua terra, sem sequer examinar mais detidamente os detalhes do problema. Faço questão de deixar bem claro que jamais pleitearei outro mandato eletivo sem que todos os fatos que envolvem o assunto sejam perfeitamente e integralmente esclarecidos, pois jamais tre acobertaria sob a capa desta decisão para isso.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1965. Senador Nelson Maculan.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A Presidência indefere o requerimento que acaba de ser lido, de autoria do Sr. Nelson Maculan, em que pede a publicação de todos os documentos relativos ao processo constante da solicitação formulada pela Justiça, para seu processamento criminal, em

virtude de a matéria ter sido objeto de deliberação secreta da Casa e não ter o Plenário, portanto, autorizado divulgação alguma. (Pausa).

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torre.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, apresentei nesta Casa, não faz muito tempo, projeto de lei que institui o Dia da Comunidade Luso-Brasileira, cujas comemorações — aprovada que venha a ser a proposição — terão lugar a 22 de abril, de cada ano em todo o território nacional.

Vivemos dentro de um mundo cada vez mais agitado, Senhor Presidente. Mundo em que os homens e os governos se entendem cada vez menos e, em lugar da aproximação fraternal e do diálogo construtivo, tendem a solucionar suas divergências, a preservar seus supostos interesses na esfera internacional, com o emprego da sempre condenável técnica das pressões políticas, econômicas e militares...

E' por isso mesmo imperativo para aqueles que não aceitam esse estado de coisas; para aqueles que ainda acreditam na civilização e na paz, como meios e como fins, — contribuir com todos os recursos a seu alcance para tornar douradoras, institucionalizadas — se cabe, no caso, a expressão — as condições de harmonia e mesmo de estreita cooperação, vigentes nas relações entre duas ou mais nações.

Brasil e Portugal têm muito de comum. São, pelas afinidades históricas e culturais uma só Pátria. E no meu entender é de interesse para brasileiros e portugueses, tendo em vista o próprio futuro da civilização comum realizar esse fato, emprestando-lhe com urgência amplitude transoceânica.

Símbolo dessa aproximação luso-brasileira será, justamente, a escolha de um dia do ano na qual brasileiros e portugueses façam comemorações alusivas a tudo o que marca a unidade espiritual das duas Pátrias.

Na linha destas ideias, Senhor Presidente, quero reproduzir neste momento, para que a Casa dêles tome conhecimento, conceitos externados a 3 de agosto corrente, pelo illustre Ministro dos Assuntos Estrangeiros de Portugal, Sr. Franco Nogueira, durante um encontro que teve com os jornalistas, em Lisboa, ao regressar do Brasil.

Disse o Chanceler Português que o verdadeiro objetivo das conversações que desenvolveu em nosso País foi procurar dar execução e tornar operante o tratado de Amizade e Consulta que liga os dois países.

Mas, para além desses aspectos objetivos da questão, transcendendo-os, acentuou, fica toda a problemática das relações luso-brasileiras, e são estas que devem merecer aos dois povos a mais cuidada atenção.

Essas relações desdobram-se em planos distintos: o dos problemas concretos, imediatos, que são importantes mas limitados; e o plano propriamente político, que corresponde à ideia ou à concepção que se tenha do que, no presente e sobretudo no futuro, deva ou possa ser Comunidade Luso-Brasileira.

Relembra o Ministro Franco Nogueira que, em 1960, os Governos de Portugal e do Brasil assinaram acordos relativos ao estatuto dos nacionais de cada um dos países quando no território do outro, à possibilidade das missões diplomáticas e consulares de um dos países assegurarem automaticamente a representação do outro onde este a não possuísse; ao exercício de profissões por nacionais do outro país; a facilidade de turis-

mo; e ainda outras matérias que poderiam ser os passos iniciais na construção da Comunidade Luso-Brasileira.

Mas, os acordos não foram ratificados e, desse modo, deixaram de ser executados, observou. O Sr. Franco Nogueira exprimiu, então, disposição do Governo Português de reiniciar o exame do assunto, em qualquer momento, para remover possíveis dificuldades à plena execução daqueles instrumentos.

O Chanceler Português referiu-se, a seguir, ao problema dos livros portugueses no Brasil. Frisou, a propósito, que o livro brasileiro tem fácil e livre acesso ao mercado luso, tanto metropolitano como ultra-marino, e que neste último são brasileiros 40% de todos os livros estrangeiros importados. Julgo legítimo — ponderar o Ministro Franco Nogueira — que por nossa parte tenhamos empenho em assegurar também o acesso do livro português ao mercado brasileiro com a busca de soluções apropriadas a aquele objetivo.

Talvez uma iniciativa conjunta de editores portugueses no sentido de fundar no Brasil editoria para originais portugueses pudesse significar um passo decisivo, e de certo poderíamos esperar dos nossos amigos brasileiros todas as facilidades necessárias para o efeito. E ainda no campo cultural poderia tentar-se a solução de outros problemas em aberto como o dos livros escolares dos dois países, que parece ser de interesse recíproco; ou de questões referentes à linguagem; ou do intercâmbio de especialistas e harmonização do respectivo vocabulário técnico, e outros mais. Num plano inteiramente diferente aludirei ao problema da emigração, que sem dúvida impõe ao Brasil e a Portugal, e que julgamos necessitar de revisão conforme a especialidade das relações entre ambos os países. E o mesmo diz das trocas econômicas e comerciais entre os dois povos: ainda se condizem hoje segundo acordos firmados há quinze ou dezessis anos e que não encontram, portanto, completamente ultrapassados, sem ter em conta o desenvolvimento e a diversificação econômica verificados desde então dos dois lados do Atlântico. Todos estes problemas e outros devem ser reexaminados e reconsiderados pelos dois Governos, e por nossa parte, acentuamos, estamos prontos a abrir conversas com o Brasil com aquele objetivo.

Mas todas estas questões são simples pormenores, disse o Sr. Franco Nogueira, se as compararmos com o ponto fundamental das relações entre Portugal e Brasil, e que é este: que ideia ou concepção queremos fazer da Comunidade Luso-Brasileira. Este é um ponto exclusivamente político, que deveremos tratar em termos políticos, e portanto dentro de um realismo que se sobreponha a uma demagogia transitória e fácil e que ultrapasse os aspectos sentimentais por muito respeitáveis que estes sejam.

As relações luso-brasileiras não podem sofrer de insegurança sem estar a mercê de interrogações periódicas de política partidária em função de política partidária em qualquer dos dois países; e não podem conduzir-se em termos das mudanças ideológicas ou sujeitar-se aos conceitos teóricos que, num dado momento, beneficiem de maior ou menor curso internacional.

Os dois povos e os dois Governos têm de ter a coragem de se deterem apenas pelos interesses permanentes e vitais de ambos os países, visto não à luz do oportunismo político, mas dentro de uma perspectiva de longo alcance, e tem de agir assim ainda que não sejam algumas vezes entendidos pelo resto do Mui-

do ou que tenham de seguir à parte ou mesmo contra este. Mas dentro destas coordenadas que realidades se nos deparam?

O Ministro Franco Nogueira passa a dar resposta a essa indagação por ele próprio formulada:

Temos antes de mais o Brasil. Com uma área superior à dos Estados Unidos, de um potencial esmagador, dinâmico na sua continentalidade, audaz, criador, o Brasil é hoje uma grande nação, e apresenta perante os nossos olhos a visão de uma grande potência mundial. E o crescimento brasileiro é rápido: aquela perspectiva, por isso, concretizar-se-á dentro de poucos anos. Nesta qualidade de potência mundial, o Brasil terá naturais exigências em escala mundial e haverá de enfrentar responsabilidades também mundiais. No plano económico, e dentro da sua legítima necessidade de expansão, o Brasil terá de dispor de posições que lhe assegurem o acesso aos mercados de exportação ou de abastecimento de algumas matérias primas. No plano da defesa, o país terá de garantir a tranquilidade e a segurança de todo o Atlântico Sul, e para isso deverá contar com a amizade das costas africanas fronteiriças e com a das principais posições insulares do centro e do sul daquele oceano. Se tudo isto estivesse em mãos inimigas, ou indiferentes, ou influenciadas pelos grandes imperialismos de hoje, e dados os poderosos e rápidos meios militares atuais e futuros, o Brasil não poderia deixar de se sentir aflixido ou entravado na sua livre expansão e ameaçado na sua segurança. No plano humano e da cultura, a projecção mundial do Brasil será enormemente facilitada e até alargada se forem numerosas no Mundo as posições de raiz idêntica em que se possa apoiar e de onde possa fazer irradiar o génio brasileiro. No plano político, por fim, um Brasil ampliado politicamente para além das suas fronteiras geográficas, e dispoendo de posições que o colocam com um vigor mais forte. Temos de confessar, porém, que todo este quadro do Brasil de hoje e de amanhã é só nosso; é puramente unilateral; porque dos seus interesses e das suas exigências presentes e futuras apenas os brasileiros, e só os brasileiros, são os únicos juizes. E, se do lado português nos permitimos falar nestes assuntos, que pertencem a outro país, observou o Ministro, é porque consideramos que estamos em família.

Portugal é a outra grande realidade das coordenadas a que aludi, observou, prosseguindo, o Sr. Franco Nogueira. Pela identidade de língua, pela comunhão do espírito, pela herança do mesmo sangue, pela cultura e pela religião, pelo seu multiracialismo, Portugal oferece ao Brasil uma fraternidade incomparável. Neste sentido, as posições portuguesas são posições brasileiras espalhadas pelo Mundo, e no plano económico, no plano de defesa, no plano humano e cultural, a sua manutenção como portuguesas não pode ser indiferente ao Brasil: porque sendo portuguesas serão sempre brasileiras; e deixando de ser portuguesas nunca passaríamos, mesmo indireta ou remotamente, a ser brasileiras porque logo seriam presa de outros que justamente só terão interesse em entrar no Brasil. Por tudo isto temos afirmado que quem ataca e pretende destruir valores e posições portuguesas está destruindo interesses brasileiros; e por isso se afirma lícito dizer que as verdadeiras fronteiras do Brasil e de Portugal, naquilo que têm de permanente e de autêntico, não são as fronteiras geográficas de cada uma das nações mas as que delimitam a Comunidade Luso-Brasileira. Neste contexto, acreditamos que

a linhas de fronteira do Brasil vão dos Açores e Cabo-Verde até às costas de Angola e de Moçambique, e que as posições ao dispor do Brasil tocam a Europa, a África e o Oriente; e acreditamos também que as linhas de fronteira da Nação portuguesa se estendem e englobam o maior país da América Latina, e tudo isto se deduzirá que, quando falamos ao Brasil esta linguagem, temos em mente uma vasta Comunidade de mais de cem milhões de habitantes já neste momento, apoiada num lago atlântico luso-brasileiro, e exercendo um papel de relevo que sem exagero se poderia classificar de mundial.

Continuando em sua explanação, disse o Chanceler de Portugal que... por isso temos proposto o alargamento do Tratado de Amizade e Consulta a todos os territórios brasileiros e portugueses em todos os continentes: a criação de portos francos brasileiros, tanto na metrópole como no ultramar português, nos territórios onde forem julgados mais úteis; ação comum externa para garantia e defesa do património territorial, cultural e moral que a ambos toca. E de quanto precede haveremos de extrair várias importantes conclusões. Em primeiro lugar, não julgamos que a nossa posição seja puramente interesseira, no sentido egoísta de que solicitamos ao Brasil um esforço ou sacrifício para manutenção de interesses exclusivamente portugueses, ou de que tentamos captar e ligar ou amarrar o Brasil a uma política estreita, ultrapassada, e que no fundo lhe seja prejudicial. Sentimos, ao contrário que numa visão realista das coisas a Comunidade Luso-Brasileira beneficiaria igualmente as duas partes interessadas. Em segundo lugar, quando sem restrições colocamos tudo o que somos e temos à disposição do Brasil presumimos que igualmente o Brasil encarará sem restrições tudo o que somos e temos; porque uma política como a que sugerimos seria incompatível com quaisquer hesitações ou reservas por parte brasileira quanto a toda a Nação portuguesa, ou com fórmulas alheias mais ou menos oportunas que, no fundo tem em vista a destruição daquelas mesmas posições portuguesas; e solicitamos com empenho aos nossos amigos brasileiros que acreditem que, uma vez destruídas, daquelas posições nada mais restaria para portugueses nem para brasileiros. Em terceiro lugar, é o Ministro quem continua com a palavra... não julgamos ser do interesse brasileiro nem conforme aos ideais do Brasil o sacrifício dos princípios de igualdade racial, de interpenetração de culturas, de harmonia social, de dignidade humana, de promoção económica e política que estão na base da política portuguesa; e também pedimos aos brasileiros para acreditarem que aqueles princípios, que lhes são tão justamente queridos, são completamente esquecidos e negados e calcados por aqueles próprios que são entusiastas partidários de "ventos da história" ou de modas oportunistas que imaginaram para melhor servir os seus interesses; e por isto a colaboração do Brasil naquela orientação ou mesmo a sua simples anuência só poderiam contribuir para dar a vitória a quem a não merece. Além do mais, seria um novo golpe profundo na civilização do Mundo livre de que o Brasil é destacado defensor e impulsor. Por último, a independência e a liberdade dos dois países na determinação das suas políticas não seriam nem teriam de ser afetadas; porque justamente o uso desta liberdade e independência é que permite escolhas e opções que, pelo contrário, não são autorizadas quando rigidamente aceites sem crítica e nos submetemos aos "ventos da história", aos "sio-

gans" correntes, aos critérios fáceis que podem acaso conquistar uma transitoria popularidade internacional à custa dos interesses nacionais permanentes. Mas não é esse o caso dos dois países. Qualquer alienação de liberdade ou dependência, aliás, refletiria somente o conjunto de obrigações livremente assumidas no quadro comunitário e precisamente para os fins e objetivos da Comunidade. Por nossa parte estamos prontos a fazê-lo.

Encerrando sua exposição, fez o Ministro Franco Nogueira a ressalva de que de nada responsabiliza o Brasil, e que das considerações que acabara de desenvolver nem sequer foi dado conhecimento antecipado aos brasileiros para que sentissem qualquer inibição ou embaraço aos comentários que queiram fazer ou no silêncio que queiram manter. São reflexões exclusivamente portuguesas, ditas ao mesmo tempo pelo sentimento do interesse português e pelo do amor do Brasil, afirmando-se nos disse o Ministro, que ambos são não só compatíveis, como complementares. Em qualquer caso, todavia, concluiu, sabe o Brasil que pode contar conosco e estar certo da nossa firmeza, da nossa determinação, do nosso ânimo, e das nossas crescentes possibilidades.

Senhor Presidente. O pronunciamento do Ministro dos Negócios Estrangeiros de Portugal, que acabo de focalizar, reveste-se pelo menos de duas fortes significações para nós, brasileiros.

Em primeiro lugar, encontramos nas palavras proferidas pelo Ministro português a definição clara e concisa do sentido que deve assumir para a compreensão dos dois povos a Comunidade Luso-Brasileira, a ser realizada através de Acordos especiais entre Portugal e Brasil.

Em segundo lugar, o discurso do Sr. Franco Nogueira, em linguagem elevada, de padrões estritamente diplomáticos, é oportuno assinalar, evidência de certo modo o estranho retratamento do Governo brasileiro para a retomada de esforços com vistas a eliminar obstáculos e tornar real a Comunidade Luso-Brasileira.

Não compreendo, nem acho coincidente com o nosso interesse nacional essa atitude de frieza que vem sendo mantida pelo oficialismo indigena em face da ideia de emprestar dimensão jurídica à Comunidade Luso-Brasileira.

Só encontro uma explicação para to, em relação a qualquer iniciativa apatia do Itamarati — que deveria desempenhar, no caso, um papel promocional, dinâmico — apatia, repito, em relação a qualquer iniciativa proposta no campo das relações internacionais que fuja ao estilo rococó da superada diplomacia que ele, Itamarati, insiste em cultivar.

Quaisquer que sejam, todavia, os motivos entravadores da ação positiva que se faz necessária por parte do Governo Brasileiro na linha dessas ideias magnificamente desenvolvidas pelo Ministro das Relações Exteriores de Portugal — precisam eles ser identificados e removidos, quanto antes. A História não para e o mínimo que devemos esperar daqueles que trabalham na tessitura dos atos internacionais é que estejam de olhos abertos, olhando para a História e para o Tempo, em busca de motivações plantadas no chão dos fatos.

Sr. Presidente, antes de encerrar as considerações que me trouxeram a tribuna, no dia de hoje, quero, aqui, congratular-me com dois municípios da Baixada Fluminense em comemorando o seu aniversário de fundação. Nessa Baixada se observa a explosão democrática mais formidável de todos os tempos onde dois novos mu-

nicipios já se apresentam com características industriais, figurando, assim, nas estatísticas económicas do Estado do Rio e do Brasil. O primeiro deles, Nilópolis, no dia 21 comemorará a sua data magna; o outro, Duque de Caxias, o fará no próximo dia 25 de agosto. Lá nasceu o Patrono do Exército brasileiro e os problemas económicos, sociais e humanos ali constituem um desafio, não apenas ao Governo do meu Estado, mas ao próprio Governo Federal. Assim, como representante fluminense, desejo enviar as minhas congratulações a essas duas comunas.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim) — Tem a palavra o Sr. Senador Josaphat Marinho.

SR. JOSAPHAT MARINHO:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, há três reformas a respeito das quais se repetem, quase diariamente, notícias e comentários na imprensa: a reforma institucional, a reforma judiciária e a reforma do Poder Legislativo.

A propósito da primeira, ou seja a reforma institucional, ainda não é possível comentário seguro, porque as notícias são em termos demasiado generalizados. Manda a prudência aguardar-se que ideias mais positivas sejam anunciadas para o devido exame.

Ocorre, porém, que a Imprensa vem, reiteradamente, anunciando que, dentro dos próximos dias, o Poder Executivo deverá remeter ao Poder Legislativo projeto de reforma judiciária, envolvendo sugestão de aumento do número de ministros do Supremo Tribunal Federal e que, talvez, encaminhe, também, proposição relativa à reforma do Congresso Nacional.

Estas notícias têm sido veiculadas — e ainda assim o foram no domingo último por jornal insuspeito de parcialidade. Não obstante, nenhuma autoridade responsável, na área do Executivo ou do Legislativo, recusou procedência aos fatos anunciados. O fato parece sumamente grave. Não é mesmo de se acreditar que essas notícias tenham procedência, tal o absurdo de que se revestem.

Mas precisamente porque esses comentários envolvem o prestígio do Poder Judiciário e do Poder Legislativo, e a delimitação de atribuições do Poder Executivo, o problema deve ser posto em seus devidos termos. Ninguém nega ao Presidente da República o direito de tomar conhecimento dos estudos sobre a reforma do Poder Legislativo e até apreciá-los. Ninguém lhe recusará, igualmente, o direito de promover o exame da estrutura e do funcionamento do Poder Judiciário, tendo em vista o oferecimento de proposições legislativas. Diga-se mesmo que ambas essas reformas — a do Judiciário e do Legislativo — são necessárias. Este é também um ponto incontroverso. A controvérsia está na forma pela qual, segundo reiterado e não contestado noticiário da imprensa, se pretende orientar a apresentação das medidas legislativas a respeito.

Em primeiro lugar, não parece admissível que a ideia de reforma do Poder Legislativo, nascida no Congresso, possa transferir-se para o âmbito do Poder Executivo, de sorte que a medida legislativa, de carácter comum ou constitucional venha a ser da iniciativa do Presidente da República.

Se o Congresso sente a necessidade de alterar sua estrutura e a forma de seu funcionamento, deve promover, antes de tudo, na esfera de sua atividade e entre seus membros, os estudos necessários. Enfim, a reforma do Congresso há de partir, preliminarmente, do estudo e do conhecimento pelos próprios parlamentares.

A verdade, entretanto, é que se está noticiando que há estudos em torno da reforma do Congresso Nacional, que se procedem a pesquisas fora do âmbito do Congresso, e já se anuncia, sem contestação, que subsídios a propósito foram levados ao conhecimento do Sr. Presidente da República, sem que os representantes parlamentares estejam informados de tais investigações.

Acredito que, nesta Casa, todos ignoram quaisquer dados de caráter oficial, examinados ou levantados com o fim de realizar-se a reforma do Poder Legislativo.

De outro lado, tangenciaria pelo inexplicável o noticiário segundo o qual o Sr. Presidente da República encaminhará proposta de reforma do Poder Judiciário, com sugestão modificativa do número de membros do Supremo Tribunal Federal.

Ora, Sr. Presidente, a Constituição é expressa e limitativa ao declarar que a composição do Supremo Tribunal Federal somente pode ser alterada por iniciativa ou sugestão da própria Corte.

O Ato Institucional deu, é certo, atribuição ao Presidente da República para propor emendas a Constituição. Mas o mesmo Ato Institucional, em seu artigo 1º, proclamou que a Constituição Federal permanece em vigor, com as limitações constantes daquele documento discricionário. Entre as restrições impostas à Constituição, pelo Ato Institucional, nenhuma atinge a competência privativa do Supremo Tribunal Federal de sugerir alteração do número de seus membros. Quer dizer que, enquanto não for alterada a Constituição, somente o Supremo pode sugerir ao Congresso alteração do número de seus membros.

Dir-se-á que, com a faculdade de oferecer emendas à Constituição, o Presidente da República poderia partir dessa providência preliminar visando à composição do Supremo Tribunal Federal.

Não é isso que os jornais estão anunciando. Ao contrário: o que se está noticiando é que com a proposição de reforma do Judiciário viria a sugestão de modificar-se a estrutura do Supremo Tribunal Federal.

Mas, ainda admitindo-se o uso daquela prerrogativa excepcional de oferecer emendas por parte do Presidente da República, não parece que seja oportuna e legítima que assim proceda o Chefe do Poder Executivo. E assim não parece, Sr. Presidente e Srs. Senadores, porque o Supremo Tribunal Federal, segundo foi largamente publicado, encaminhou ao Poder Executivo pormenorizado estudo sobre a reforma judiciária e, nesse documento, assinalou, não só a inconveniência, como a desnecessidade de aumento do número de seus membros.

Seria estranhável, por isso, que partisse do Poder Executivo, contra o exposto pronunciamento do Poder Judiciário, por seu órgão mais alto, a iniciativa de alterar a composição do Supremo Tribunal Federal. Certo, entretanto, é que essas notícias são correntes e sem contestação nem ressalva de qualquer fonte do Executivo ou do Legislativo.

É megável, porém, que as medidas de reforma, quer do Judiciário, quer do Legislativo, se se tornarem positivas pelo processo anunciado, investirão contra o regime de independência e harmonia dos Poderes, que a Constituição estabelece. Daí por que se impõe que as autoridades responsáveis façam cessar essas notícias, com declarações inequívocas. E o que impõem, também, a tranquilidade do país e a necessidade de segurança das instituições, para trabalho produtivo e contínuo. (Muito bem. Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim) — Tem a palavra o Sr. Senador Martins Júnior.

O SR. MARTINS JÚNIOR:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, há assuntos em nosso País verdadeiramente incompreensíveis.

Nada devemos estranhar que nos tenham levado a semente da borracha da Amazônia para o Oriente, que tenhamos trazido a semente do café de Cayenna para o Pará e posteriormente levada para São Paulo e outros Estados, é muito natural que a semente do cacau tenha vindo também da Amazônia para o Estado da Bahia, e que a semente da borracha também já tenha saído da Amazônia para a Bahia e São Paulo. Tudo isso é normal, normalíssimo mesmo. Também não deixa de ser vulgar, temos nos trazido do Oriente, as sementes de juta e pimenta com as quais estamos dando o progresso que a Amazônia merece, isso, enquanto essas sementes não forem levadas para outros Estados, o que também já não deixa de ser motivo costumeiro.

O Sr. Lobão da Silveira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MARTINS JÚNIOR — Com prazer.

O Sr. Lobão da Silveira — Estou prestando toda atenção aos comentários que V. Exa. faz em torno dos problemas da Amazônia. Tudo que V. Exa. diz vem acontecendo. Enquanto saíram as nossas riquezas, café, seringueira, cacau, não nos permitem fabricar açúcar, produto de grande necessidade para o nosso povo tanto combatido pela falta de assistência do Governo Federal. A recíproca, portanto, não é verdadeira: nossas riquezas podem sair, mas as dos outros Estados não podem entrar.

O SR. MARTINS JÚNIOR — Obrigado pelo aparte, Ilustre Senador.

Mas, o que nos parece não estar certo e não ser justo, é de termos conforme anunciam, para mais de 55.000.000 de sacas de café em estoque, e nós do Nordeste e Norte, estarmos a mendigar, continuamente algumas gramas, não para plantar, mas tão-somente para saciar os desejos de beber essa rubiácea, nem que seja uma vez por dia.

O Sr. Lobão da Silveira — Permite V. Exa. outro aparte? (Assentimento do orador) — Sou testemunha disso, porque o fato ocorreu comigo. No recesso, estive quinze dias na capital do meu Estado e passei dois dias sem tomar café, porque lá não existia.

O SR. MARTINS JÚNIOR — Se isso acontece para os que vivem nas capitais, bem podem avaliar como o nosso interior vive, sem contar com os que habitam nos castanhais, seringueais, balatais, enfim os que dedicam à produção extrativa que, na maioria das vezes, ficam vários meses pelo extremo interior, sem contato com a civilização, isso naturalmente pela dificuldade nas comunicações, pelos períodos das secas em nossos rios e outros fatores próprios da região em que vivemos. Como resultado, já nos estamos acostumando a não beber café, em virtude de sua escassez contínua e da insegurança de sua existência.

Antes de 31 de março de 1964, campeava o contrabando do café, de Sul a Norte do Brasil. Enquanto no Sul saiam navios carregados com vários milhares de sacos, no Nordeste e Norte, os carregamentos eram de algumas centenas. No entanto, a Amazônia, ficou conhecida como a terra do contrabando, e qualquer visitante que por lá andasse, desejava logo saber qual eram as casas em que se vendiam. Muitas de contrabando

alguma coisa, algumas vezes bem mais caras, contando que fosse contrabando.

Naquele tempo, alguns delegados do IBC, amealharam recursos monetários, tendo até havido um, cujo filho compareceu em Belém, uma vez por mês, com a finalidade de transportar para o Sul, uma mais muitas caixas cheias de dinheiro. Mas isso já foram favas contadas e passadas. Também no Estado da Guanabara, pelo menos ali foi acertado, despacharam vários navios com alguns milhares de sacos de café para Belém e Pará, que foram bater em Paramaribo, e o resultado financeiro realizou-se de tal monta, que algumas dessas embarcações foram posteriormente abandonadas e outras postas a pique, naturalmente depois da missão cumprida. Um dia, quer nos parecer que esse contrabando diminuiu muito, não se ouvindo falar, senão uma vez ou outra, isto mesmo em pequenas quantidades, o que bem demonstra a ação da fiscalização, que diga-se de passagem, ainda não está convenientemente aparelhada para bem desempenhar sua missão.

Acreditamos que, em virtude da seriedade e da fiscalização que está havendo, praticamente a saída clandestina do nosso café para o estrangeiro, seja atualmente nula, e assim esperamos que isso aconteça, para que possamos consumir mais café, como tal dando maior extração ao que está sobrando. Segundo as últimas informações, nosso estoque inexportável, este ano, atingirá a 70.000.000 de sacas. Naturalmente que este assunto pertence aos experts destrinchá-lo e "aos donos do café", e não ao vitorioso. É de interesse que é termos esse produto para o Nordeste e Norte, pelo menos desse que está sobrando, desse que está se estragando, mas que não quer e não deseja tomar o rumo da Amazônia.

Precisamos regularizar esta situação, precisamos beber café, café que tem demais, que está sobrando e hoje em dia é um alimento que muito ajuda o pobre, sobretudo pelo seu baixo preço de aquisição, mas que não haja falta e também mercadoria que se possa tomar.

Vamos fazer um pequeno retrospecto do que se passou e se está verificando com o café, sobretudo na Amazônia, depois que o desvio para o exterior foi uma nova modalidade de vida para alguns aventureiros.

Comprávamos esse produto diretamente dos armazenistas pelos vários Estados produtores, vendendo-o aos aviadores e retalhistas, os quais atendiam regularmente aos comerciantes do interior, inclusive seringueiros, pequiarias, etc. Por deliberação do IBC, que passou a fornecer rubiácea diretamente, isto é, por intermédio de seus depósitos, enquanto não eram montados as torrefações nos diversos Municípios, quando então somente a estas caberia receber o café, beneficiar e vendê-lo aos interessados. Esta foi a pior medida já tomada. Nunca vimos tantos torrefadores na minha terra. Da meia dúzia de firmas tradicionais, passamos a quase uma centena. Firms do interior, devidamente registradas no IBC, que nunca moeram um quilo de café, outras com cotas insignificantes, conseguiram aumentá-las de 5 e mais vezes a inicial. Cotas para prefeitos de alguns Municípios, estas então, passavam logo, diretamente, para as mãos dos contraventores, com poucas exceções. Assim, não havia café que chegasse para consumo, pois os lucros eram tais que as vantagens cada vez se tornavam maiores, na proporção dos negócios oferecidos. Lembro-me bem que, certa vez, um carregamento chegado com 30.000 sacos, desapareceu em 15 dias, tendo havido até o desplane de uma embarcação carregar pelo cais de Belém, à vista de todo mundo — 600 sacos — oficialmente despochados para Macapá, mas natu-

ralmente o rumo foi outro. O IBC teve conhecimento dessas irregularidades e mandou emissários investigá-las na fonte. Reuniões foram organizadas e combinou-se fazer uma semiterra. Assim, não prestaria mais para ser desviado, ficando resolvido tão magno e importante assunto.

E o consumidor, continuava sofrendo a falta de café, e quando raramente o bebia era imprestável. Já haviam passado as coisas comuns, compramos café torrado no interior de Goiás, no interior do Maranhão e até em Brasília, que recebíamos pela rodovia BR-14, mas então o preço era só na base de mil cruzeiros o quilo, geralmente vencido, pois bem sabemos que, depois de 10 dias de torrado, já não tem as suas propriedades intrínsecas. Quando não recebíamos pela Belém-Brasília, recorriamos ao avião, que transportava não só o comum mas até o "Orville", afamado produto que se vende na Guanabara e que nos chegava pelos 1.500 cruzeiros o quilo. Como consequência, o povo menos afortunado, via o café por um óculo, ou no dizer certo não bebia, como ainda não bebe em sua maioria, e às vezes, quando a faz, é de produto estragado e até condenado pela saúde. Há pouco meses chegou a Belém, um carregamento de 25.000 sacas. A saúde condenou-os como imprestáveis para o consumo. Estudos foram feitos, novos exames e concluiu-se de que, o defeito apresentado, era normal. Pois sim, digo eu. Se não levou ninguém para os cemitérios, deve ter levado, ao menos, a febre amarela.

unanimemente, por proposta do efeito desejado, novas instruções foram dadas para que carregassem mais na terra, praticamente quase em ponto de trituração.

Aí mesmo é que passamos a beber, o que por força de expressão se pode chamar de porcaria.

Sr. Presidente e Senhores Senadores.

Se não nos querem dar café em condições, se julgam que não temos esse direito, se a Amazônia por ser colônia deve sujeitar-se a essas imposições descabidas, que resolvam suspender a entrega desse produto, tomando as medidas drásticas que julgarem convenientes. Mas, se considerarem que temos também o direito de beber a rubiácea, então que nos forneçam em quantidade e qualidade, como fazem para os demais Estados, sem restrições, senão as normais e justas. Ao Governo e não aos consumidores, compete fiscalizar o estravio para o exterior. Se não está preparado, que o faça. Se não tem elementos em condições, que os substitua por outras que saibam desempenhar honestamente suas responsabilidades. Temos meios e modos de regularizar esta situação. A entrega do café a agremiações, a sindicatos, a cooperativas, às Associações Rurais e outras entidades de responsabilidade, acredito venham a resolver este problema.

Sr. Presidente e Senhores Senadores, dirijo agora um apelo ao Senhor Presidente do Instituto Brasileiro de Café, no sentido de promover, ou mandar promover reuniões em Belém do Pará, convidando os jovens, entidades de classes, associações de seringueiros e de produtores, cooperativas e associações comerciais, para em mesa redonda, estudarem este assunto de fornecimento e consumo de café na Amazônia.

Para terminar, prometo voltar na próxima semana, com outro palpitante assunto nacional e que precisa ser reparado, pelas questões passadas.

Muito obrigado. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim) — Sobre a Mesa, comunicação do Sr. Wilson Gonçalves que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

E' lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência a substituição do Senador Ruy Carneiro pelo Senador José Feliciano, na Comissão Especial incumbida de apreciar o Projeto de Emenda à Constituição nº 2-65, que dá nova redação ao Art. 139, I, letra "a", da Constituição Federal.

Brasília, em 17 de agosto de 1965. — Wilson Gonçalves, Líder em exercício do PSD.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim) — A Presidência designa o Sr. Senador José Feliciano para a substituição solicitada pelo nobre Líder Wilson Gonçalves (Pausa)

O SR. PRESIDENTE:

(Guio Mondim) — De acordo com o Art. 163, § 2º, do Regimento Interno, tem a palavra o nobre Senador Herman Torres.

O SR. HERMAN TORRES:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, venho, no momento, ocupar esta tribuna, para comunicar a esta Casa que, tendo sido recentemente eleito Vice-Presidente do Tribunal Superior Eleitoral o Sr. Ministro Antônio Gonçalves de Oliveira, inclito Ministro do Supremo Tribunal Federal, a ABI, em sua última Assembléia Geral, realizada em 29 de abril próximo passado, aprovou, unanimemente, por proposta do jornalista Renato de Paula, uma moção com um voto de louvor, apoio, e respeitosa homenagem, ao seu ilustre sócio.

São os seguintes os termos da mencionada moção:

"Ilustrados Membros da Assembléia Geral da Associação Brasileira de Imprensa.

Considerando que o Exmº Sr. Ministro Antônio Gonçalves de Oliveira, que faz parte do quadro social da ABI, desempenhou funções de brilhante advogado no fóro carioca, autor de artigos doutrinários como ilustre redator da Revista Forense, versando difíceis temas do Direito Constitucional, obtendo crescente êxito, conhecedor profundo do Direito Público, Consultor Geral da República, onde ficou documentada sua passagem naquele cargo, em notáveis pareceres;

Considerando que Sua Excelência foi, finalmente, nomeado Ministro do Supremo Tribunal Federal, confirmando assim a exigência da Constituição Federal, que declara taxativamente no seu artigo 99: "Os Ministros do Supremo Tribunal Federal serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, dentre brasileiros (art. 123, nºs 1 e 2), maiores de 35 anos, de notáveis saber jurídico e reputação libada".

Considerando que Sua Excelência naquele posto da nossa mais alta Corte de Justiça, revelou-se um magistrado de escol, culto e íntegro, cidadão de raras e elevadas virtudes cívicas, primando pelas suas atitudes desassombradas na defesa do Direito e da Justiça, gozando de merecido conceito entre os seus colegas e do respeito e admiração dos seus patriotas;

Considerando que Sua Excelência, no dia 9 de março último, foi eleito por decisão unânime dos seus pares, Vice-Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, e que Sua Excelência, em seu magnífico discurso de agradecimento, na parte final declarou o seguinte:

"Temos, realmente, uma função alta e relevante a cumprir nesta Casa: a função de juiz". E' uma função quase divina a função de juiz e, nós, em nossas orações, talvez nem possamos dizer,

como se diz na santa oração: "Senhor... perdoai-nos os nossos pecados". Mas, sim, como na frase de um grande escritor inglês: "Castigai-nos Senhor, pelas nossas injustiças e iniquidades". Sr. Presidente, é na inspiração dos grandes e notáveis juizes que honraram e dignificaram esta Casa de Juizes, que peço a Deus, que me conceda humildade suficiente e bravura necessária para o desempenho das funções deste Egrégio Tribunal".

Propomos que, por ser êsse o desejo unânime dos socios da ABI e pelos justificados considerandos acima citados, S. Exª receba uma referência especial da Assembléia Geral, e requeiramos que seja consignado no nossos trabalhos de hoje, um voto de louvor, apoio e respeitosa homenagem ao eminente confrade, pelos seus altos méritos jurídicos e intelectuais, que vem obtendo na sua carreira de inatacável magistrado.

Que seja imediatamente comunicada a S. Exª a decisão da Assembléia da ABI, enviando-se-lhe integral cópia desta moção, com as assinaturas do seu relator e demais socios que assinaram a mesma".

A referida moção foi também assinada pelos Senhores Herbert Moses, o Patriarca da Imprensa, que por mais de 30 anos presidiu a ABI; Luiz Guimarães, Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado da Guanabara; Dr. Celso Kelly, Professor da Universidade do Brasil e atual Presidente da ABI; Roberto Luiz Lago Meira de Castro, Secretário da Presidência do TSE; Orlando Pinto de Almeida, figura de relevo que honra a classe dos profissionais da imprensa e a Sra. Nayde Santos Jurgens, Diretora do Serviço de Jurisprudência do TSE, advogada que contribui com sua brilhante cultura para maior glória dessa nobre classe, poliglota de raros méritos, é ainda Professora de harpa pela Escola de Música da Universidade do Brasil, facultando, assim, aos que têm a felicidade de ouvi-la, o deleite da harmonia e do belo.

Srs. Senadores, a merecida homenagem prestada ao ilustre magistrado, parte de uma classe — a imprensa — que, pelos seus altruísticos objetivos, constitui o principal meio de garantir ao homem os seus mais sagrados direitos: A Liberdade de Pensamento. Refiro-me à imprensa como a idealizou o grande poeta inglês, Milton, que lutou para que ela se caracterizasse pela manifestação livre e fiel da opinião pública, sem vender as suas convicções nem alugar os seus julgamentos. Refiro-me à imprensa, à sombra da qual vicejam as liberdades democráticas sem feir, contudo, a ética jornalística dos seus princípios morais.

Honra-me, sobretudo, pertencer a essa classe que, em artigo de minha autoria publicado na "Gazeta de Alagoas", edição de 4 de maio de 1963, classifiquei como a representante do 4º Poder, porque à sua sombra vemos o crescente revigoramento das nossas instituições democráticas.

Srs. Senadores, o Diário do Congresso de 3 de julho próximo passado publica uma comunicação feita pelo Sr. Deputado Italo Fittipaldi, na qual aquele ilustre parlamentar resalta o acontecimento ora por mim modesta e humildemente focalizado, destacando o nobre representante paulista, a grande repercussão do evento na imprensa nacional, principalmente nas edições de 19 de maio no "Diário de Notícias"; na de 25 de maio de "Luta Democrática"; na de 26 de maio do "Correio da Manhã"; na de 22 de maio do "Jornal do Brasil"; na de 7 de maio do "Correio Brasiliense" e na de 14 de maio do "DC-Brasília", em cujas edições deu-se o justo destaque ao gesto da ABI. A tal comunicação, a Câmara dos Deputados associou-se às homenagens

prestadas pela ABI ao eminente Sr. Ministro Antônio Gonçalves de Oliveira, fazendo constar em seus Anais, a referida moção.

Como não podemos ficar insensíveis a tal acontecimento, peço que ao constar nos Anais desta Casa, êsse meu discurso, seja dado especial e justo destaque, aos termos da moção da ABI que traduz tão perfeitamente os méritos do Sr. Ministro Antônio Gonçalves de Oliveira. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

COMPARECEM MAIS OS SENIORES SENADORES:

- Goodewasser Santos
Oscar Passos
Edmundo Levi
Sebastião Archer
Sigefredo Paçoco
José Leite
Raul Giuberti
Gilberto Marinho
Benedicto Valladare
Lino de Mattos
José Feliciano

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim) — Srs. Senadores, antes de passarmos à Ordem do Dia, lembro que, hoje, às 21 horas e 30 minutos, haverá sessão conjunta do Congresso Nacional, para apreciação de veto presidencial.

A matéria será a que deveria ter sido votada ontem pela manhã, em sessão que foi cancelada.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim) — A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 1965 (nº 2.873-A-65 na Casa de origem) que fixa novos valores dos símbolos do Quadro do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, e dá outras providências, tendo: Pareceres Favoráveis, sob ns. 1.001 e 1.002 de 1965 das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças, com restrições dos Senhores Senadores Mem. de Sá e Aurélio Vienna.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei como encerrada a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação o projeto, em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico. (Pausa).

(Procede-se à votação).

Vai ser feita a apuração. (Pausa).

Votaram "sim" 32 Srs. Senadores; votaram "não" 4 Srs. Senadores.

O projeto foi aprovado. Vai à sanção.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 152, de 1965

(Nº 2.873-A, 65, n. Casa de origem) Fica novos valores dos símbolos do quadro do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os valores dos símbolos dos cargos e das funções gratificadas no quadro do pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, criado pela Lei nº 409, de 25

de setembro de 1948, e alterado pelas Leis números 1.979, de 8 de setembro de 1953, 3.214, de 19 de julho de 1957, 3.492, de 18 de dezembro de 1958, e 4.038, de 12 de julho de 1962, passam a ser constantes da tabela seguinte:

Table with 2 columns: Function (PJ, PJ-0, etc.) and Amount (417.000, 410.000, etc.).

Funções Gratificadas

Table with 2 columns: Function (1-P, 2-P, etc.) and Amount (300.000, 285.000, etc.).

Art. 2º O salário-família passará a ser pago na base de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) por dependente.

Art. 3º A presente Lei aplica-se aos funcionários inativos, independente de prévia apostila.

Art. 4º As vantagens financeiras resultantes desta Lei são devidas a partir de 1º de junho de 1964.

Art. 5º Aplica-se aos funcionários do quadro do pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região o disposto no art. 15 e seus parágrafos, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

Art. 6º Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, para o exercício financeiro de 1964, o crédito especial de Cr\$ 158.186.000 (cento e cinquenta e oito milhões, cento e oitenta e seis mil cruzeiros) e, para reforço das dotações consignadas para tal, no exercício vigente de 1965, o crédito suplementar de Cr\$ 271.230.000 (duzentos e setenta e um milhões, duzentos e trinta mil cruzeiros), os quais serão automaticamente registrados no Tribunal de Contas da União e distribuídos ao Tesouro Nacional.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim)

Item 2:

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1963, que regula o exercício da profissão de Técnicos de Administração (incluído em Ordem de Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Wilson Gonçalves), tendo pareceres favoráveis (número: 1.003 a 1.006, de 1965) das Comissões de Constituição e Justiça, com voto vencido do Sr. Senador Aloysio de Carvalho; de Legislação Social e de Finanças

Em discussão o projeto.

Se nenhum Senador quiser usar a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim) — Tem a palavra V. Exª.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Pela ordem — Sem revisão do relator) — Sr. Presidente, a indicação do Item da Ordem do Dia não é suficientemente clara em relação ao que preferi na Comissão de Constituição e Justiça, que declara parecer favorável com voto vencido de Sr. Senador Aloysio de Carvalho. De modo que desejo prestar ao Plenário uma satisfação, tornando público que a minha restrição é exclusivamente a uma disposição do substitutivo da Câmara dos Deputados.

O projeto inicial, de autoria do Sr. Senador Wilson Gonçalves, estabelece o prazo de 30 dias para vigência da lei e o substitutivo da Câmara inclui este prazo. De modo que a lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eu fiquei vencido nesta parte, porque preferia o prazo de vigência estabelecido no projeto original do Senador Wilson Gonçalves, que deve ter sentido a razão de dar um prazo para vigência da lei.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim) — Em votação o substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa). Foi aprovado.

O Substitutivo vai à sanção.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 179, DE 1963.

(Nº 2.287-C-64, na Câmara)

Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Grupo da Confederação Nacional das Profissões Liberais, constante do Quadro de Atividades e Profissões, anexo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, é acrescido da categoria profissional de Técnico de Administração.

§ 1º O provimento dos cargos da série de classes de Técnico de Administração do Serviço Público Federal será privativo, a partir da vigência desta lei, dos diplomados nos cursos de Bacharel de Administração.

§ 2º Terão os mesmos direitos e prerrogativas dos bacharéis em Administração, para o provimento dos cargos de Técnico de Administração do Serviço Público Federal, os que hajam sido diplomados no Exterior, em cursos regulares de Administração, após a revalidação dos diplomas no Ministério da Educação e Cultura, bem como os que, embora não diplomados, nos termos do § 1º, ou diplomados em outros cursos de ensino superior e médio, contem cinco anos, ou mais, de atividades próprias ao campo profissional de Técnico de Administração, até a data da publicação desta lei.

Art. 2º A atividade profissional de Técnico de Administração será exercida, como profissão liberal ou não, em caráter privativo, mediante:

a) pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens, laudos, assessoria em geral, chefia intermediária, direção superior;

b) pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos da administração específica, como administração e seleção de pessoal, organização e métodos, orçamentos, administração de material, administração financeira, relações públicas, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais, bem como outros campos em que esses se descobrem ou aos quais sejam conexos;

c) todos os projetos, pesquisas e

análises, delimitados pela atividade profissional dos Técnicos de Administração, feitos por empresas públicas de economia mista ou privada, com o fim de adquirir financiamentos de órgãos governamentais, deverão ser de responsabilidade dos Técnicos de Administração.

Art. 3º O exercício da profissão de Técnico de Administração é privativo:

a) dos bacharéis em Administração Pública ou de Empresas, diplomados no Brasil, em cursos regulares de ensino superior, oficial, oficializado ou reconhecido, cujo currículo seja fixado pelo Conselho Federal de Educação, nos termos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1951;

b) dos diplomados no Exterior, em cursos regulares de Administração, após a revalidação do diploma no Ministério da Educação e Cultura, bem como dos diplomados, até a fixação do referido currículo, por cursos de bacharelado em Administração, devidamente reconhecidos;

c) dos que, embora não diplomados nos termos das alíneas anteriores, ou diplomados em outros cursos superiores e de ensino médio, contem, na data da vigência desta lei, cinco anos, ou mais, de atividades próprias no campo profissional de Técnico de Administração definido no art. 2º.

Parágrafo único. A aplicação deste artigo não prejudicará a situação dos que, até a data da publicação desta lei, ocupem o cargo de Técnico de Administração, por força do art. 43 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e do art. 64 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, os quais gozarão de todos os direitos e prerrogativas estabelecidos neste diploma legal.

Art. 4º Na administração pública autárquica, parastatal, de economia mista, inclusive bancos de que sejam acionistas os Governos Federal ou Estaduais, nas empresas sob intervenção governamental ou nas concessionárias de serviço público, é obrigatória, a partir da vigência desta lei, a apresentação de diploma de Bacharel em Administração, para o provimento e exercício de cargos técnicos de administração, ressalvados os direitos dos atuais ocupantes de cargos de Técnico de Administração.

§ 1º Os cargos técnicos a que se refere este artigo serão definidos no regulamento da presente lei, a ser elaborado pela Junta Executiva, nos termos do art. 18.

§ 2º A apresentação do diploma não dispensa a prestação de concurso, quando exigido para o provimento do cargo.

Art. 5º Aos bacharéis em Administração é facultada a inscrição nos concursos, para provimento das cadeiras de Administração específica, existentes em qualquer ramo do ensino técnico ou superior, e nas dos cursos de Administração.

Art. 6º São criados o Conselho Federal de Técnicos de Administração (CFTA) e os Conselhos Regionais de Técnicos de Administração (CRTA), constituindo em seu conjunto uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia técnica, administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 7º O Conselho Federal de Técnicos de Administração, com sede em Brasília, Distrito Federal, terá por finalidade:

a) propugnar por uma adequada compreensão dos problemas administrativos e sua racional solução;

b) orientar e disciplinar o exercício da profissão de Técnico de Administração;

c) elaborar seu regimento interno;

d) dirimir dúvidas suscitadas nos Conselhos Regionais;

e) examinar, modificar e aprovar os regimentos internos dos Conselhos Regionais;

f) julgar, em última instância, os recursos de penalidades impostas pelos C.R.T.A.;

g) votar e alterar o Código de Deontologia Administrativa, bem como zelar pela sua fiel execução, ouvidos os C.R.T.A.;

h) aprovar anualmente o orçamento e as contas da autarquia;

i) promover estudos e campanhas em prol da racionalização administrativa do País.

Art. 8º Os Conselhos Regionais de Técnicos de Administração (CRTA), com sede nas Capitais dos Estados e no Distrito Federal, terão por finalidade:

a) dar execução às diretrizes formuladas pelo Conselho Federal de Técnicos de Administração;

b) fiscalizar, na área da respectiva jurisdição, o exercício da profissão de Técnico de Administração;

c) organizar e manter o registro de Técnicos de Administração;

d) julgar as infrações e impor as penalidades referidas nesta lei;

e) expedir as carteiras profissionais dos Técnicos de Administração;

f) elaborar o seu regimento interno para exame e aprovação pelo C.F.T.A.

Art. 9º O Conselho Federal de Técnicos de Administração compor-se-á de brasileiros natos ou naturalizados que satisfaçam as exigências desta lei, e terá a seguinte constituição:

a) nove membros efetivos, eleitos pelos representantes dos sindicatos e das associações profissionais de Técnicos de Administração, que, por sua vez, elegerão dentre si o seu Presidente;

b) nove suplentes eleitos juntamente com os membros efetivos.

Parágrafo único. Dois terços, pelo menos, dos membros efetivos, assim como dos membros suplentes, serão necessariamente bacharéis em Administração, salvo nos Estados em que, por motivos relevantes, isso não seja possível.

Art. 10. A renda do C.F.T.A. é constituída de:

a) vinte por cento (20%) da renda bruta dos C.R.T.A., com exceção dos legados, doações ou subvenções;

b) doações e legados;

c) subvenções dos Governos Federal, Estaduais e Municipais, ou de empresas e instituições privadas;

d) rendimentos patrimoniais;

e) rendas eventuais.

Art. 11. Os C.R.T.A. serão constituídos de nove membros, eleitos da mesma forma estabelecida para o órgão federal.

Art. 12. A renda dos C.R.T.A. será constituída de:

a) oitenta por cento (80%) da anuidade estabelecida pelo C.F.T.A. e revalidada trienalmente;

b) rendimentos patrimoniais;

c) doações e legados;

d) subvenções e auxílios dos Governos Federal, Estaduais e Municipais, ou, ainda, de empresas e instituições particulares;

e) provimento das multas aplicadas;

f) rendas eventuais.

Art. 13. Os mandatos dos membros do C.F.T.A. e os dos membros os C.R.T.A. serão de 3 (três) anos, podendo ser renovados.

§ 1º Anualmente, far-se-á a renovação do terço dos membros do C.F.T.A. e dos C.R.T.A.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, os membros do C.F.T.A. e dos C.R.T.A., na primeira eleição que se realizar nos termos da presente lei, terão, 3 (três), o mandato de 1 (um) ano, 3 (três), o de 2 (dois) anos, e 3 (três), mandato de 3 (três) anos.

Art. 14. Só poderão exercer a profissão de Técnico de Administração os profissionais devidamente registrados nos C.R.T.A., pelos quais será expedida a carteira profissional.

§ 1º A falta do registro torna ilegal, punível, o exercício da profissão de Técnico de Administração.

§ 2º A carteira profissional servirá de prova, para fins de exercício profissional, de carteira de identidade, e terá fé em todo o território nacional.

Art. 15. Serão obrigatoriamente registrados nos C.R.T.A. as empresas, entidades e escritórios técnicos que explorem, sob qualquer forma, atividades do Técnico de Administração, enunciadas nos termos desta lei.

§ 1º As empresas ou entidades que empregarem mais de cem trabalhadores ficam obrigadas a registrar a estrutura de sua organização nos C.R.T.A., para fins de fiscalização do exercício profissional de Técnico de Administração.

§ 2º O registro a que se referam este artigo e o § 1º será feito gratuitamente pelos C.R.T.A.

Art. 16. Os Conselhos Regionais de Técnicos de Administração aplicarão penalidades aos infratores dos dispositivos desta lei, as quais poderão ser:

a) multa de 5% (cinco por cento) a 50% (cinquenta por cento) do maior salário-mínimo vigente no País aos infratores de qualquer artigo;

b) suspensão de seis meses a um ano ao profissional que demonstrar incapacidade técnica no exercício da profissão, assegurando-lhe ampla defesa;

c) suspensão, de um a cinco anos, ao profissional que, no âmbito de sua atuação, for responsável, na parte técnica, por falsidade de documento, por dolo, em parecer ou outro documento que assinou.

§ 1º Provada a convivência das empresas, entidades, firmas individuais, nas infrações desta lei, praticadas pelos profissionais delas dependentes, serão essas também passíveis das multas previstas.

§ 2º No caso de reincidência na mesma infração, praticada dentro do prazo de cinco anos, após a primeira aplicação da multa em dobro, será determinado o cancelamento do registro profissional.

Art. 17. Os Sindicatos e Associações Profissionais de Técnicos de Administração cooperarão com o C.F.T.A. para a divulgação das modernas técnicas de administração, no exercício da profissão.

Art. 18. Para promoção das medidas preparatórias à execução desta lei, será constituída per decreto do Presidente da República, dentro de 30 dias, uma Junta Executiva integrada de dois representantes indicados pelo DASP, ocupantes de cargo de Técnico de Administração; de dois bacharéis em Administração, indicados pela Fundação Getúlio Vargas; de três bacharéis em Administração, representantes das Universidades que mantenham curso superior de Administração, um dos quais indicado pela Fundação Universidade de Brasília e outros dois por indicação do Ministério da Educação.

Parágrafo único. Os representantes de que trata este artigo serão indicados ao Presidente da República em lista duplice.

Art. 19. A Junta Executiva de que trata o artigo anterior, caberá:

a) elaborar o projeto de regulamento da presente lei e submetê-lo à aprovação do Presidente da República;

b) proceder ao registro, como Técnico de Administração, dos que o requererem, nos termos do art. 3º;

c) estimular a iniciativa dos Técnicos de Administração na criação de associações profissionais e sindicatos;

d) promover, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a realização das primeiras eleições para a formação do Conselho Federal de Técnicos de Administração (C.F.T.A.) e dos Conselhos Regionais de Técnicos de Administração (C.R.T.A.).

1º Será direta a eleição de que trata a alínea c deste artigo, nela votando todos os que forem registrados, nos termos da alínea b.

2º Ao formar-se o C.F.T.A., será extinta a Junta Executiva, cujo adorno e cujos cadastros serão por ele absorvidos.

Art. 20. O disposto nesta lei só se aplicará aos serviços municipais, às empresas privadas e às autarquias e sociedades de economia mista dos Estados e Municípios, após comprovação, pelos Conselhos Técnicos de Administração, da existência, nos Municípios em que esses serviços, empresas, autarquias ou sociedades de economia mista tenham sede, de técnicos legalmente habilitados, em número suficiente para o atendimento nas funções que lhes são próprias.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondim) — Item 3º:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 121, de 1965 (nº 1.773-B-52, na Casa de origem), que dispõe sobre a fixação dos limites da área do Polígono das Secas nos Estados da Bahia, Pernambuco e Minas Gerais, tendo: Parecer número 1.014, de 1965, da Comissão do Polígono das Secas, favorável.

Foi encaminhado à Mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 573, de 1965

Adiamento para determinado dia. Nos termos dos artigos 212, letra "1" e 274, letra "b", do Regimento Interno, requereio adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara número 121, de 1965, a fim de ser feita na sessão de 24 do corrente mês.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1965. — Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim) — Em consequência, a apreciação do Projeto de Lei da Câmara dos Deputados número 121, de 1965, será feita na sessão do dia 24 do corrente. (Pausa.)

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

Peço a palavra para declaração de voto, Sr. Presidente.

(Guido Mondim) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, quero declarar que votei pelo adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara dos Deputados número 121, de 1965, não obstante ter apresentado emenda à proposição, por isso que, como me justificou o nobre Senador Josaphat Marinho, S. Exa. precisa apreciar o projeto nas linhas demarcatórias do Polígono das Secas, provavelmente para apresentar emenda ou reificar a proposição.

A emenda de minha autoria determina a inclusão do Norte do Estado do Espírito Santo no Polígono das Secas, do rio Doce ao Mucuri, na Bahia.

A proposição é reiteração de propósitos, porque, quando da elaboração das leis que criaram a SUDENE e demarcaram o Polígono das Secas, presente emenda idêntica, que o Senado aprovou. A Câmara dos Deputados, no entanto, rejeitou a proposição merecendo a sua reiteração nesta oportunidade para que como imposição de justiça, se atenda à determinação contida na proposição subsidiária, integrando-se o Estado do

Espírito Santo num órgão de desenvolvimento econômico.

O Estado do Espírito Santo contribue com cerca de trezentos milhões de dólares para a economia nacional, com a exportação de café, cacau e madeiras e no entanto não participa de qualquer órgão ou entidade de desenvolvimento econômico.

A região, a que me referi, no norte do Espírito Santo, delimitada pelos rios Doce e Mucuri, é idêntica as que integram o Polígono das Secas, nos Estados da Bahia e Minas Gerais. Por conseguinte, constitui descontinuação atenuatória da Federação e do intuito de desenvolvimento global do País a exclusão desta região do Polígono das Secas.

Na oportunidade da discussão, a emenda de minha autoria será apreciada, retornando às Comissões competentes para o exame e decisão final do Plenário. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim) — Esgotada a matéria da pauta.

O Senhor Senador Vasconcelos Torres enviou a Mesa discurso a fim de ser publicado, na forma do disposto no artigo 201, § 2º, do Regimento Interno.

S. Exª será atendido

DISCURSO ENVIADO À MESA, PARA SER LIDO COMO LIDO, NOS TERMOS REGIMENTAIS

O SR. VASCONCELOS TORRES:

Senhor Presidente, Senhores Senadores, visitei na semana transata a Casa do Pequeno Jornaleiro, no município de Campos, Estado do Rio de Janeiro. Comovi-me profundamente ao ver o trabalho humanitário e desinteressado de um casal que levou para o seio da sua própria família dezenas de crianças abandonadas e que, ali, recebem abrigo, alimentação farta e vestuário. Era noite quando cheguei e pude conversar com os meninos amparados pela caridade do Senhor Vicente Santana e de sua esposa, Dona Ercilia Santana. Eles são tratados como filhos e na meiguice do olhar infantil, se expressam por um lado a tristeza da sua condição social, por outro deixam transparecer a gratidão para com os seus abnegados protetores.

A Casa do Pequeno Jornaleiro da minha cidade natal não tem tido auxílio substancial das autoridades. As crianças vendem os jornais e também verduras de uma horta que eles mesmos cultivam e com os recursos advindos que, aliás, são insignificantes custeiam pequenas despesas e o saldo lhes é creditado para que dele seja feito o melhor uso.

Tive oportunidade de conversar com o Ministro da Educação, sobre essa filantrópica atividade e Sua Excelência assegurou-me que iria fazer chegar, em breve, a essa instituição, uma quantidade razoável de leite em pó, para a merenda desses jovens trabalhadores.

A gente que, às vezes, ouve tanto falar no egoísmo humano, vendo obras assim e pessoas assim, passa a acreditar que nem tudo está perdido.

Daqui da tribuna do Senado da República desejo chamar a atenção das nossas autoridades federais, para que apoiem essa obra benemerita da terra campista, que é a Casa do Pequeno Jornaleiro.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim) — Para compor a Delegação Brasileira à Assembléiaguração da ponte "Professor Geral da União Interparlamentar a reunir-se de 6 a 15 de setembro próximo, designo, nos termos da indicação dos Senhores Líderes do Partido Social Democrático, da União Democrática

Nacional, do Partido Trabalhista Brasileiro e dos Pequenos Partidos, os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, do PSD; Joaquim Parente, da UDN; Argemiro de Figueiredo, do PTB e Miguel Couto, do PDC.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim) — Há ainda oradores inscritos.

Tem a palavra o Senhor Senador Aurélio Vianna. (Pausa.) S. Exª não está presente.

O SR. PRESIDENTE — (Gilberto Marinho) — Ha expediente que vai ser lido pelo Senhor 1º Secretário.

É lido o seguinte:

"Brasília, 18 de agosto de 1965.

Excelentíssimo Senhor

Senador Auro Soares Moura Andrade
Digníssimo Presidente do Senado Federal

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Marechal Humberto de Alencar Castello Branco, presidira o ato de inauguração da ponte "Professor Mauricio Joppert", no eixo da rodovia BR-267, sobre o rio Paranaíba, divisa SP/MT, a se realizar no dia 21 de agosto de 1965.

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem sentir-se honrado se das solenidades participar representação dessa Casa do Poder Legislativo.

Engº Sylvio Carlos Diniz Borges, Representante do Diretor-Geral do DNER em Brasília"

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondim) — A Mesa designa para representar o Senado na solenidade o Senhor Senador por Mato Grosso, Lopes da Costa.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim) — Tem a palavra o Senhor Senador José Guilomard. (Pausa.)

O SR. JOSÉ GUIOMARD:

Senhor Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim) — Tem a palavra o Senhor Senador Gilberto Marinho.

O SENHOR SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIANDO DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Se nenhum Senador quiser usar da palavra, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 1013, de 1965, das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 318, de 1964 (nº 4.881-B-63 na Casa de origem) que concede isenção de licenças, impostos e taxas de importação e consumo para materiais hospitalares doados pela Evangelische Zentralstelle Fur Entwicklungshilfe E. V., da República Federal da Alemanha, ao Hospital Evangélica da Bahia.

2

Discussão em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 1012, de 1965, do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 191-A de 1964 na Casa de origem), que mantém atos do Tribunal de Contas denegatórios de registro a termos, de 29 de outubro de 1954 e de 17 de janeiro de 1955, aditivos a acordo, de 13 de maio de 1954, celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Amazonas.

3

Discussão em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 1011, de 1965, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 213-B-65 na Casa de origem) que aprova o Acordo Internacional do Cacau, assinado pelo Governo Brasileiro, no Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 1964.

4

Discussão em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 989, de 1965, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1963, originário da Câmara dos Deputados, nº 168-A de 1963 na Casa de origem, que aprova o texto do Protocolo de Emenda ao Artigo 5º, item "a", da Convenção de Aviação Civil Internacional, aprovada pelo Brasil e diversos outros países.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos).

ATAS DAS COMISSÕES

ATO DO SR. PRESIDENTE DO SENADO

PORTARIA Nº 3-65

O Presidente do Senado Federal, tendo em vista ofício recebido do Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, resolve designar os Redatores de Anais e Documentos Parlamentares, Aloísio Barboza de Souza e José Benício Tavares da Cunha Mello e o Auxiliar Legislativo, Geraldo Sobral Rocha para, sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão de Sindicância incumbida de apurar o fato denunciado pelo Senhor Deputado Oscar Cardoso em que figura como acusado o Guarda de Segurança do Senado Federal, Adelino de Almeida Fontes.

Brasília, 19 de agosto de 1965. — Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal.

Comissão Especial para emitir parecer ao projeto de Emenda à Constituição número 2, de 1965 (S.F.).

1ª REUNIAO, REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 1965

INSTALAÇÃO

As dezesseis horas do dia dezessete de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco, na Sala das Comissões, presentes os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, José Feliciano, Menezes Pimentel, Edmundo Levi, Mello Braga, Afonso Arinos, Heribaldo Vieira Loyola de Carvalho e Irineu Bornhausen, reúne-se a Comissão Especial para emitir parecer ao Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1965, que dá nova redação ao art. 139, I, letra a, da Constituição Federal.

De acordo com o que preceitua o § 3º do art. 81 do Regimento Interno, assume a Presidência o Senhor Senador Menezes Pimentel, que declara instalados os trabalhos da Comissão.

Cumprindo dispositivo regimental o Senhor Presidente declara que irá proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas o Senhor Presidente designa para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Wilson Gonçalves.

Procedida a eleição verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador José Feliciano 8 votos
Senador Wilson Gonçalves .. 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Heribaldo Vieira 8 votos
Senador Edmundo Levi 1 voto

Assumindo a presidência o Senador José Feliciano manifesta agradecimentos aos seus pares pela honra com que foi distinguido e designa relator da matéria o Senador Edmundo Levi. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Luiz de Souza Leão, a presente ata, que uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais Membros — José Feliciano — Wilson Gonçalves — Menezes Pimentel — Edmundo Levi — Mello Braga — Heribaldo Vieira — Afonso Arinos — Aloysio Carvalho — Irineu Bornhausen.

COMISSÃO DE SAÚDE

4ª REUNIÃO, REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 1965

As dezesseis horas e vinte minutos, do dia dezesseis de agosto, de mil novecentos e sessenta e cinco, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Sigefredo Pacheco, presentes os Srs. Senadores Pedro Ludovico e Miguel Couto, reúne-se a Comissão de Saúde.

Deixam de comparecer por motivo justificado os Srs. Senadores Dix-Huilf Rosado e José Cândido.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior em seguida aprovada.

Iniciando, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Pedro Ludovico que lê parecer de sua autoria, sobre o Projeto de Lei do Senado número 25, de 1965, que declara de utilidade pública a Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campos, Estado do Rio de Janeiro. O parecer é favorável à aprovação do Projeto.

Submetido o parecer a discussão e votação, é o parecer sem debate aprovado.

Seguindo, usa da palavra o Sr. Senador Miguel Couto, para leitura do parecer de sua autoria sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1965, que prorroga por dois (2) anos o prazo fixado no art. 1º da Lei nº 3.640, de 10 de outubro de 1959, que dispõe sobre os exames de habilitação para os Auxiliares de Enfermagem e Parteiros Práticos. O parecer é pela aprovação do Projeto.

Submetido a discussão e votação é o mesmo sem debate aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Alar-

dre Marques de Albuquerque Mello, Secretário da Comissão, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

ATA DA 8ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 17 DE AGOSTO DE 1965

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, às dezesseis horas, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Sigefredo Pacheco, Presidente eventual, presentes os Senhores Senadores Mello Braga, de Sá, Miguel Couto e José Leite, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Senhores Senadores Victorino Freire, Silvestre Péricles, Padre Calazans, Alcysio de Carvalho e Aurélio Vianna.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Abrindo os trabalhos, o Senhor Senador Sigefredo Pacheco, no exercício eventual da presidência, de conformidade com o parágrafo único do artigo 82, do Regimento Interno, convida o Senhor Senador Mein de Sá a assumir a presidência a fim de, na qualidade de Relator, emitir parecer sobre as seguintes matérias constantes da pauta.

— pela aprovação do substitutivo da Câmara dos Deputados oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1963, que "Regula o exercício da profissão de Técnico de Administração", e

— pela aprovação, com emendas de números 1 e 2, do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1964, que "Dispõe sobre o ingresso na carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo."

Submetidos os pareceres a discussão e votação, sem restrições, são aprovados.

Reassumindo a presidência, o Senhor Senador Sigefredo Pacheco, concede a palavra ao Senhor Senador Mello Braga para relatar a última matéria constante da pauta.

Com a palavra, o Senhor Senador Mello Braga, passa a pronunciar seu parecer ao Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 1965 (Projeto de Lei número 2.873-65 — na Casa de origem) que "Fixa novos valores dos símbolos do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região dá outras providências."

Após a leitura do seu parecer Sua Excelência conclama os Membros da Comissão a votarem pela aprovação da citada matéria por se tratar de um assunto digno de todo apoio.

Submetido o parecer favorável à discussão e votação, sem restrições, é aprovado.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão a presente ata que uma vez lida e aprovada, será pelo Senhor Presidente assinada.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE MAIO DE 1965

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ ERMÍRIO
SECRETÁRIO: J. NEY PASSOS DANTAS

PARECERES PROFERIDOS

Número e Ementa	Relator	Conclusão
1. Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1964 (nº 313-B-63 — na Câmara dos Deputados), que "Da nova redação à alínea c do art. 15, da Lei nº 1.184, de 30 de agosto de 1950, estabelecendo prazo trimestral para a fixação dos preços da borracha.	Senador José Feliciano	Parecer pela aprovação. aprovado.

PROJETOS DISTRIBUÍDOS

Número e Ementa	Relator Designado
1. Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1964, que "Dispõe sobre a instalação, na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco, de refinaria de petróleo e usina de fertilizantes e dá outras providências".	Relator Designado Distribuído ao Senhor Senador Lopes da Costa

PROJETOS DISTRIBUÍDOS

Número e Ementa	Relator Designado
2. Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1964, que "Determina o número mínimo de reuniões do Conselho Deliberativo e do Conselho Consultivo da SUDEPE, e dá outras providências (Apresentado pelo Senhor Senador Bezerra Neto)".	Distribuído ao Senhor Senador Eugênio Barros

Neste mês, no período compreendido de 20 (vinte) a 24 (vinte e quatro), a convite da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura do Estado de São Paulo e do Instituto Agronômico de Campinas, a Comissão teve oportunidade de empreender uma viagem ao Estado de São Paulo onde, no ensejo conheceu e visitou detalhadamente o Instituto Agronômico de Campinas, a Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" e o Instituto de Pesquisas IRI (Clear Research Institute).

SÍNTESE DOS TRABALHOS

Número dos Membros da Comissão (sete)	7
Número de Reuniões realizadas (uma)	1
Número de Atas	1
Número de Pareceres proferidos (1)	1
Número de Projetos Relatados (um)	1
Número de Pautas (uma)	1
Número de Projetos Distribuídos (dois)	2
Número de Projetos em Tramitação (dois)	2

Em 1º de junho de 1965. — J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE MAIO DE 1965

PRESIDENTE: SENADOR AFONSO ARINOS

SECRETÁRIO: MARIA HELENA MELLO BRANDÃO

PARECERES PROFERIDOS

Número e Ementa	Relator	Conclusão
Projeto de Decreto Legislativo número 143-64 — Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório ao registro sob reserva de concessão a melhoria de proventos de inatividade ao extranumerário Olivio Thiago de Melo, aposentado do Ministério da Justiça.	Senador Menezes Pimentel	Parecer favorável à emenda da C. Finanças, com subemenda. Aprovado. Em 4.5.65.
Ofício nº 818 (2), de 17 de setembro de 1959 do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal remetendo cópia autenticada de julgamento daquela Tribunal, de Recurso Extraordinário nº 22.838 — da Paraíba, julgado a 20 de junho de 1958 (inconstitucionalidade do artigo 102 da Lei nº 321, de 8 de janeiro de 1949, em parte.	Senador Aloysio de Carvalho	Parecer favorável com Projeto de Resolução. Aprovado. Em 4.5.66.

Número e Ementa	Relator	Conclusão	Número e Ementa	Relator	Conclusão
Ofício nº 430-P (4) de 4 de junho de 1959 do Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia autêntica referentes ao julgamento da Representação nº 248, de São Paulo, julgada a 2 de julho de 1956 (inconstitucional a Lei Paulista nº 2.970, de 6.4.5.5).	Senador Bezerra Neto	Parecer favorável com Projeto de Resolução. Aprovado. Em 4.5.65.	Ofício nº S-2-65 de 9 de fevereiro de 1965 do Sr. Governador do Estado do Paraná, solicitando autorização para que o Governo do Estado possa assumir, na qualidade de fiador, perante o Banco Interamericano do Desenvolvimento (BID) compromissos decorrentes de empréstimos externos.	Senador Bezerra Neto	Parecer favorável. Aprovado. Em 4.5.65.
Ofício nº 256-P-58 (2) (Ref. Of. 264 de 1957-P) do Presidente do Supremo Tribunal Federal enviando cópia do acórdão referente ao Recurso Extraordinário nº 18.606, de São Paulo (inconstitucional o ato nº 998 de 1936 da Municipalidade de São Paulo).	Senador Bezerra Neto	Parecer favorável com Projeto de Resolução. Aprovado. Em 4.5.65.	Projeto Lei Senado nº 136-63 — Reconhece a jurisdição nas Ilhas Oceânicas.	Senador Aloysio de Carvalho	Diligência aos Ministérios Militares. Aprovado. Em 4.5.65.
Ofício nº 621-P (1), de 21 de agosto de 1962 do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia autenticada do Recurso Extraordinário nº 44.585, de Mato Grosso julgado a 30 de agosto de 1961 (inconstitucionalidade da Lei nº 1.077, de 10 de abril de 1950).	Senador Bezerra Neto	Parecer favorável com Projeto de Resolução. Aprovado. Em 4.5.65.	Ofício nº 208-P-50 (7) do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal enviando cópia autenticada da Representação nº 314 do Estado do Rio de Janeiro (inconstitucionalidade do artigo 104 da Constituição do Estado e a Lei Estadual nº 109 de 1957).	Senador Aloysio de Carvalho	Parecer favorável com Projeto de Resolução. Aprovado. Em 4.5.65.
Projeto Lei Câmara nº 3-65 (2.221-B) de 1964 — Abre ao Poder Legislativo o crédito especial de Cr\$ 365.000.000 (Trezentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros) destinado ao pagamento de que trata a Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963 (Instituto Previdência Congressistas).	Senador Bezerra Neto	Pela constitucionalidade da emenda de número. Aprovado. Em 4.5.65.	Projeto Decreto Legislativo nº 16-65 — Mantém decisão denegatória a registro de termo aditivo de contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e o Professor Antônio Mário Barreto.	Senador Bezerra Neto	Parecer favorável. Aprovado. Em 4.5.65.
Ofício nº 786-P (2) de 9 de setembro de 1959 do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia autenticada do recurso de mandado de segurança nº 2.375 — do Rio Grande do Norte julgado a 8 de julho de 1957 (inconstitucionalidade da Lei número 326, de 10 de julho de 1951 — relativamente à cobrança majorada nesse exercício do imposto de Vendas — consignações e taxa de educação, saúde e assistência).	Senador Bezerra Neto	Parecer favorável com Projeto de Resolução. Aprovado. Em 4.5.65.	Requerimento DP-315-65 — Luiz Carlos Pontual de Lemos nomeado pela Resolução 07-64 para cargo de Auxiliar Legislativo, PL-9, solicita à vista das certidões negativas dos Cartórios Criminais da Justiça do DF., em anexo, lhe seja dada a posse no referido cargo.	Senador Bezerra Neto	Parecer favorável. Pedido de vista pelo Senador Jefferson de Aguiar. Aprovado. Em 7.5.65.
Ofício nº 179-P-58 (1) de 6 de maio de 1958 do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal enviando cópia autêntica, referente ao acórdão proferido no Recurso Extraordinário nº 15.861, de 2 de janeiro de 1952 (inconstitucionalidade do § 2º do artigo 62 do Regulamento de Custas do Estado de Goiás).	Senador Bezerra Neto	Parecer favorável com Projeto de Resolução. Aprovado. Em 4.5.65.	Projeto Lei Câmara nº 258-54 — Modifica o inciso IV do artigo 842, do Decreto-lei 1.608 de 18 de setembro de 1939 (Código de Processo Civil).	Senador Josaphat Marinho	Pela constitucionalidade e juridicidade. Aprovado. Em 7.5.65.
Projeto Resolução nº 40-64 — Dispõe sobre a representação do Senado Federal em conferência e reuniões no exterior ou para atender a convite de governo estrangeiro.	Senador Aloysio de Carvalho	Pela constitucionalidade e juridicidade. Aprovado. Em 4.5.65.	Projeto Lei Senado nº 13-65 — Dispõe sobre a obrigação de locar prédios vagos (Senador Faria Tavares).	Senador Menezes Pimentel	Pela inconstitucionalidade com declaração de votos dos Senadores Bezerra Neto, Josaphat Marinho, Edmundo Levi e Argemiro Figueiredo, vencido os Senadores Bezerra Neto e Josaphat Marinho. Em 14.5.65.
Projeto Lei Câmara nº 296-64 (1.720 de 1964) — Dispõe sobre a naturalização dos filhos menores nascidos antes da naturalização dos pais, modifica os artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 818 de 18 de setembro de 1949, revoga a Lei nº 4.404, de 14 de setembro de 1934 e dá outras providências.	Senador Edmundo Levi	Senador Aloysio de Carvalho pede publicação do parecer p/estudo. Aprovado. Em 4.5.65.	Projeto Lei Senado nº 20-65 — Suspensão o uso do fardão, pelos diplomatas. (Senador Vasconcelos Torres).	Senador Heribaldo Vieira	Constitucional. Aprovado. Vencidos os Sens. Bezerra Neto e Josaphat Marinho (p/injuridicidade), votando o Senador Jefferson de Aguiar com restrições.
			Projeto Lei Senado nº 3-65 — É considerada de Utilidade Pública a Sociedade Portuguesa de Beneficência de Niterói, com sede à Rua Dr. Celestino, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro (Senador Vasconcelos Torres).	Senador Heribaldo Vieira	Pela constitucionalidade e juridicidade. Aprovado. Em 4-5-65.

Número e Ementa	Relator	Conclusão	Número e Ementa	Relator	Conclusão
Ofício nº 323-P (4), de 14-7-59 (Ref. Of. 264-57-P) do Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia autêntica de julgamento da Representação nº 96 de São Paulo, julgada a 30-10-47 (inconstitucionais os artigos 21, letra i, 43 letra d, 44 e 45 da Constituição Estadual, 6º, § 2º, 21 letra m, 1ª parte, 37 letra d, 65 letras a, b, c e d, 66, 77, § 1º, 85, 97 e 146 da Constituição Estadual e 3º, nº 1 (quanto a prefeitos), 28 e 30 letra f do Ato das Disposições Transitórias).	Senador Bezerra Neto	Parecer favorável com Projeto de Resolução. Aprovado. Em 14-5-65	Projeto Decreto Legislativo nº 12-65 — Mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União, do registro ao termo de contrato de constituição de aforamento do terreno acrescido de marinha situado na Rua Desidério de Oliveira, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.	Senador Jefferson de Aguiar	Parecer favorável Aprovado. Em 14-5-65
Ofício nº 723-P (c), de 30-8-62 do Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia autêntica de acórdão da Representação nº 428, de Mato Grosso, julgada a 22-1-60 (inconstitucionalidade, em parte, quanto ao artigo 2º da Lei nº 1.215, de 6-2-54, e Decreto nº 591, de 25-2-59).	Senador Bezerra Neto	Parecer favorável com Projeto de Resolução. Aprovado. Em 14-5-65	Ofício numero 208-P-59 (1) de 7-4-59 (Ref. Of. 264-57-P) do Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia autêntica referente ao julgamento da Representação nº 208, de S. Paulo, julgada a 17-5-57 (inconstitucionais as alíneas b e c do artigo 37 da Constituição do Estado).	Senador Jefferson de Aguiar	Parecer favorável com Projeto de Resolução. Aprovado. Em 14-5-65
Projeto Decreto Legislativo nº 161 de 1964 — (nº 166-A-64-CD) Mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União de registro a acordo celebrado entre o Governo da União e o Estado do Paraná, para instalação de uma Escola de Iniciação Agrícola no Município de Irati.	Senador Jefferson de Aguiar	Parecer favorável com Projeto de Resolução. Aprovado. Em 14-5-65	Projeto Lei Senado nº 81-64 — Dispõe sobre o financiamento às prefeituras de orçamento limitado, pelos estabelecimentos de crédito oficial, para aplicação em equipamentos rodoviários.	Senador Jefferson de Aguiar	Parecer pela rejeição da emenda por inconveniente inexecutível. Aprovado. Em 14-5-65
Projeto Lei do Senado nº 25-65 — Declara de Utilidade Pública a Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campos, Estado do Rio de Janeiro (Senador Vasconcelos Torres).	Senador Jefferson de Aguiar	Parecer pela constitucionalidade e juridicidade. Aprovado. Em 14-5-65	Requerimento DP 315-65 — Luiz Carlos Pontual de Lemos nomeado pela Resolução nº 67-64 para o cargo de Auxiliar Legislativo PL-9, solicita à vista das certidões negativas dos Cartórios Criminais da Justiça do Distrito Federal, em anexo, lhe seja dada a posse no referido cargo.	Senador Jefferson de Aguiar	Aprovado o voto do Senador Jefferson de Aguiar que fica como relatado, vencido e o parecer do Senador Bezerra Neto, rejeitado, fica como voto em separado.
Projeto Lei Senado nº 82-64 — Dispõe sobre instalação, na cidade do Recife, no Estado de Pernambuco, de refinaria de petróleo e usina de fertilizantes nitrogenados e dá outras providências.	Senador Jefferson de Aguiar	Pela constitucionalidade e juridicidade. Aprovado. Em 14-5-65	Projeto Lei Senado nº 174-63 — Dispõe sobre a publicação e distribuição de músicas populares brasileiras (S. Vasconcelos Torres).	Senador Jefferson de Aguiar	Inconstitucional Aprovado. Em 14-5-65
Projeto Resolução nº 35-65 — Proíbe o desvio de atribuições e as disposições a órgão ou Senador, sem prévia autorização do Senado. (Senador Carnele Pinheiro).	Senador Jefferson de Aguiar	Pela constitucionalidade e juridicidade. Aprovado. Em 14-5-65	Projeto Lei Senado nº 70-64 — Dispõe sobre a entrega das subvenções, dotações ou verbas orçamentárias diretamente às instituições ou entidades a que se destinam ou aos seus representantes legais (Senador Vivaldo Lima).	Senador Edmundo Levi	Parecer pela injuridicidade. Pela rejeição. Aprovado. Em 14-5-65
Ofício nº 13-P (II) de 27-2-64 do Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia autêntica de acórdão de Recurso Extraordinário nº 49.329 do Estado de Pernambuco, declarando invalidade em face dos artigos 187, § 2º e 186 da Constituição Federal da Lei Estadual nº 3.371 de 23-1-59 artigo 3º que criara encargos ao Tesouro sem atribuição de recursos financeiros para custeio da respectiva despesa.	Senador Jefferson de Aguiar	Parecer pelo arquivamento. Aprovado. Em 14-5-65	Projeto Lei Câmara nº 102-63 — Cria Juntas de Conciliação e Julgamento.	Senador Bezerra Neto	Senador Edmundo Levi pede vista.
Ofício nº 723-P (f) de 3-5-62 do Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando acórdão de Recurso de Mandado de Segurança nº 8.392 de Minas Gerais, julgado a 18-10-61 (inconstitucionalidade do artigo 169 da Constituição Estadual).	Senador Bezerra Neto	Parecer pelo arquivamento. Aprovado. Em 14-5-65	Projeto Lei Senado nº 27-65 — Estabelece normas sobre o crédito de relação de emprego autorizativo do pedido de falência e modifica o Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências) (Senador Bezerra Neto).	Senador Jefferson de Aguiar	Pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda. Aprovado. Em 14-5-65
Ofício nº 621-P (a) de 1962 — do Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia autêntica da Representação nº 414, do Paraná, julgada a 11-7-60 (inconstitucional a Lei nº 8, de 12 de fevereiro de 1959).	Senador Jefferson de Aguiar	Parecer pelo arquivamento. Aprovado. Em 14-5-65	Projeto Lei Câmara nº 18-63 — Cria três Juntas de Conciliação e Julgamento na 2ª Região da Justiça do Trabalho, com sedes nas Comarcas que especifica.	Senador Bezerra Neto	Parecer favorável Aprovado. Em 14-5-65
			Ofício nº 813-P (4), de 17-9-59 do Presidente do Supremo Tribunal Federal remetendo cópia de julgamento do Tribunal do Recurso Extraordinário nº 30.396 do Ceará (inconstitucional a Lei Municipal de Baturité 124 de 13 de setembro de 1945).	Senador Bezerra Neto	Parecer favorável com Projeto de Resolução. Aprovado. Em 14-5-65

NÚMERO E EMENTA	Relator	Conclusão	Número e Ementa	Relator	Conclusão
Projeto Decreto Legislativo número 13-65 — Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato de compra e venda firmado entre a Brazil Land Cattle & Packing Co. e Antônio Sahib.	Senador Jefferson de Aguiar	Senador Bezerra Neto pede vista Em 14-5-65	Projeto Lei Senado nº 56-64 — Determina o número mínimo de reuniões do Conselho Deliberativo e do Conselho Consultivo SUDEPE	Senador Heribaldo Vieira	Pelo arquivamento, por inconstitucionalidade. Aprovado. Em 19-5-65.
Ofício nº 270-P de 25-3-65 do Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia autêntica do acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário Eleitoral nº 55.050, (inconstitucionalidade de um dispositivo do Código Eleitoral — interpretação dada ao artigo 140, II, b, da Constituição Federal contrariamente ao disposto no art. 73, parágrafo único do Código Eleitoral — elegibilidade de irmão de Governador).	Senador Jefferson de Aguiar	Senador Josaphat Marinho pede vista. Em 14-5-65	Projeto Lei Senado nº 80-64 — Considera morte em defesa da ordem, das instituições e do regime o Major-Aviador Rubens Florentino Vaz (Senador Padre Calazans)	Senador Heribaldo Vieira	Pela constitucionalidade e juridicidade, pede tramitação conjunta c/ P.L.C. nº 31-65. Aprovado. Em 19-5-65.
Ofício nº 347-P, 59 (1) de 20-5-59 do Presidente do Supremo Tribunal Federal enviando cópia do julgamento da Representação nº 192, de Goiás, julgada a 19-9-55 (inconstitucionalidade do artigo 1º da Lei nº 173, de 7 de outubro de 1948).	Senador Bezerra Neto	Parecer favorável com Projeto de Resolução. Aprovado. Em 19-5-65	Projeto Resolução nº 78-64 (Ref. Of. 335-P-59(2), de 15 de maio de 1959 do Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia de acórdão de julgamento da Representação nº 260, da Bahia julgada a 23 de outubro de 1953 (inconstitucionalidade das leis balanas números 544 de 6 de março de 1953; 503, de 28 de novembro de 1952 e 506, de 6 de março de 1955)	Senador Edmundo Levi	Parecer favorável com Projeto de Resolução. Pede de vista do Senador Josaphat Marinho.
Projeto Lei Senado nº 26-65 — Fixa a Comissão de Marinha Mercante autorizada a conceder, até 31 de janeiro de 1967, permissão para os navios estrangeiros fazerem cabotagem nacional (Sens. Antônio Carlos, Argemiro de Figueiredo e Mem de Sá).	Senador Bezerra Neto	Solicita diligência junto à Comissão de Marinha Mercante. Aprovado. Em 19-5-65.	Ofício nº 270-P, de 25 de março de 1965 do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autêntica do acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário Eleitoral nº 55.050 (inconstitucionalidade de um dispositivo do Código Eleitoral — interpretação dada ao artigo 140, II, b, da Constituição Federal, contrariamente ao disposto no artigo 73 parágrafo único, do Código Eleitoral — elegibilidade de irmão de Governador)	Senador Jefferson de Aguiar	Pelo arquivamento, deixando de elaborar Projeto de Resolução para reexaminar a matéria em outra oportunidade. Aprovado. Vencido o Senador Argemiro Figueiredo e Heribaldo Vieira. Em 19-5-65.
Ofício nº 897-P, de 23 de outubro de 1964 do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia autenticada do acórdão do Recurso do Mandado de Segurança nº 12.437, que decretou a inconstitucionalidade da Lei número 3.123, de 1962, do Estado de Santa Catarina.	Senador Bezerra Neto	Parecer favorável com Projeto de Resolução. Aprovado. Em 19-5-65.	DISTRIBUIÇÃO 4 de maio de 1965 Ao Senador Bezerra Neto: Projeto de Lei Senado nº 26-65 — Fica a Comissão de Marinha Mercante autorizada a conceder, até 31 de janeiro de 1967, permissão para os navios estrangeiros possam fazer cabotagem nacional. Ao Senador Jefferson de Aguiar: Ofício nº 208-P-59 (1) de 7 de abril de 1959 (Ref. Of. 264-57-P) do Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia autêntica referente ao julgamento da Representação nº 208, de São Paulo, julgada a 17 de maio de 1957 (inconstitucional as alíneas b e c do artigo 37 da Constituição do Estado. Ao Senador Josaphat Marinho: Projeto de Lei da Câmara nº 120-63 (nº 466-B-63 — CD) altera a redação do artigo 870 do Código de Processo Civil, permitindo que o preparo de recurso, originário de comarca diversa daquela em que está situada a superior instância, seja efetuado no próprio Juízo ou Tribunal "ad quem".		
Ofício nº 347-P-59(1) de 20 de maio de 1950 do Presidente do Supremo Tribunal Federal enviando cópia do julgamento da representação nº 192, de Goiás, julgada a 19 de setembro de 1955 (inconstitucionalidade do artigo 1º da Lei nº 173, de 7 de outubro de 1948).	Senador Bezerra Neto	Parecer favorável com Projeto de Resolução. Aprovado. Em 19-5-65.	5 de maio de 1965 Ao Senador Bezerra Neto: Requerimento nº 315-65 — Luiz Carlos Pontual nomeado pela Resolução nº 67-64 para o cargo de Auxiliar Legislativo PL-9, solicita a vista das certidões negativas dos cartórios Criminais da Justiça do Distrito Federal, em anexo. lhe seja dada a posse no referido cargo. 7 de maio de 1965 Ao Senador Jefferson de Aguiar: Requerimento nº 315-65 — Luiz Carlos Pontual nomeado pela Resolução nº 67-64 para o cargo de Auxiliar Legislativo PL-9, solicita a vista das certidões negativas dos Cartórios Criminais da Justiça do Distrito Federal, em anexo, lhe seja dada a posse no referido cargo. 11 de maio de 1965 Ao Senador Jefferson de Aguiar: Projeto de Lei Senado nº 30-65 — Disciplina o registro no Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) dos acordos, convênios ou contratos com objetivos agro-pecuários, ou de interesses de política agrária, sem a obrigatoriedade de exame pelo Tribunal de Contas.		
Projeto Lei Câmara nº 24-65 (número 2.593-B-65) — Incorpora ao "Fundo" de que trata o Decreto-lei nº 2.063, de 7 de março de 1940 de "A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil", a importância dos seus débitos fiscais e dá outras providências).	Senador Jefferson de Aguiar	Favorável, pela constitucionalidade e juridicidade após substitutivo. Vencidos Senadores Aloysio de Carvalho pelas razões expostas em sessão atendendo às inconstitucionalidades em que, dada vênia, incurre o substitutivo resultante do parecer: Argemiro de Figueiredo pois votei contra o projeto e substitutivo. Bezerra Neto, vencido.			

Ao Senador Menezes Pimentel:

Projeto Lei Senado nº 28-65 — Institui o curso artístico no ensino técnico de grau médio e dá outras providências, modificando a Lei que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Ao Senador Edmundo Levi:

Projeto Lei Senado nº 29-65 — Eleva o valor do depósito prévio para o fim de recurso na Justiça do Trabalho.

Ao Senador Josaphat Marinho:

Projeto Lei Câmara nº 59-64 — Modifica os artigos 1º e 13 do Decreto nº 7.729 de 12 de julho de 1945, que dispõe sobre aperfeiçoamento, especialização, viagens de estudo e missões de trabalho de servidores públicos civis federais no estrangeiro e dá outras providências.

Ao Senador Jefferson de Aguiar:

Projeto Lei Senado nº 27-65 — Estabelece normas sobre o crédito de relação de emprego autorizativo do pedido de falência e modifica o Decreto nº 7.661 de 21 de junho de 1945 (Lei de Falência).

12 de maio de 1965

Ao Senador Edmundo Levi:

Ofício nº 208-P-59 (3) de 7 de abril de 1959 do Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia autêntica referente ao julgamento da representação nº 259, da Bahia, julgada a 21 de dezembro de 1956 (inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 514-52).

13 de maio de 1965

Ao Senador Jefferson de Aguiar:

Projeto Lei Câmara nº 24-65 — Incorpora ao Fundo de que trata o Decreto nº 2.083 de 7 de março de 1949 de "A Equitativa dos EE. UU. do Brasil, a importância de seus débitos fiscais.

14 de maio de 1965

Ao Senador Jefferson de Aguiar:

Ofício nº 209-P (2)-58 do Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia de acórdão do Recurso Extraordinário nº 19.157 de Minas Gerais, julgado a 26 de setembro de 1962 (inconstitucional o Decreto número 1.076-44).

Projeto Lei Senado nº 32-65 — Declara de utilidade pública o Instituto Bom Pastor, de Ananindeua, sediado em Ananindeua, Estado do Pará.

17 de maio de 1965

Ao Senador Josaphat Marinho: (pedido de vista)

Ofício nº 270-P, de 25 de março de 1965 do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autêntica do acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário Eleitoral nº 50.050 (inconstitucionalidade de um dispositivo do Código Eleitoral — interpretação dada ao artigo 140, II, b, da Constituição Federal contrariamente ao disposto no art. 73, parágrafo único, do Código Eleitoral — elegibilidade de irmão do Governador.

Ao Senador Edmundo Levi: (pedido de vista).

Projeto Lei Câmara nº 102-63 — Cria Juntas de Conciliação e Julgamento e dá outras providências.

Ao Senador Bezerra Neto: (pedido de vista).

Projeto Decreto Legislativo nº 13-65 — Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório do registro ao contrato de compra e venda firmado entre a Brazil Land Cattle & Pacing Co. e Antônio Sahib.

18 de maio de 1965

Ao Senador Bezerra Neto:

Projeto Lei Senado nº 31-65 — Torna extensivo aos funcionários públicos civis da União, ocupantes de cargos para cujo exercício seja exigido diploma específico de nível universitário, o disposto na Lei nº 2.688 de 20 de dezembro de 1955.

Ao Senador Edmundo Levi:

Projeto Lei Senado nº 33-65 — Dispõe sobre o processo judicial de mudança de nome ou do prenome do brasileiro por naturalização e dá outras providências.

20 de maio de 1965

Ao Senador Josaphat Marinho:

Projeto Lei Câmara nº 92-64 — Reconhece a profissão de Sociólogo e dá outras providências.

Ao Senador Jefferson de Aguiar:

Projeto Lei Senado nº 34-65 — Retifica a Lei nº 3.855, de 18 de dezembro de 1960, que cria Colêctria Federal no Município de Xanxaré Estado de Santa Catarina.

Ao Senador Heribaldo Vieira:

Projeto Lei Câmara nº 316-64 — Concede isenção de impostos de importação de um órgão eletrônico e demais equipamentos doados à Mitra Diocesana da Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

24 de maio de 1965

Ao Senador Josaphat Marinho:

Ofício nº 723-P (1), de 30 de agosto de 1962 do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autêntica de acórdão do Recurso Extraordinário nº 36.298, de Minas Gerais, julgado a 16 de junho de 1961 (inconstitucionalidade da Lei nº 760, artigo 20 taxa de recuperação econômica).

26 de maio de 1965

Ao Senador Jefferson de Aguiar:

Projeto Lei Câmara nº 39-65 — Regula a ação popular.

28 de maio de 1965

Ao Senador Bezerra Neto:

Projeto Decreto Legislativo nº 20-63 — Aprova o Acórdão Comercial assinado entre os EE.UU. do Brasil e a República do Senegal em 23 de setembro de 1964.

Ao Senador Afonso Arinos:

Projeto Resolução nº 23-65 (O.L. 100-P (3) do Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia autêntica do acórdão proferido no Recurso Extraordinário nº 19.499-62, do Distrito Federal (inconstitucionalidade do preceito que restringiu ao imposto cedular sobre a renda a isenção concedida aos jornalistas pelo artigo 203 da Constituição).

Ao Senador Bezerra Neto:

Projeto de Lei da Câmara nº 100-65 — Define o crime de sonegação fiscal e dá outras providências.

Brasília, em 31 de maio de 1965. — Maria Helena Bueno Brundão — Oficial Legislativo, PL-6 — Secretária da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

- Presidente — Alaura Andrade (PSD)
- Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB)
- 1º Secretário — Dinarte Mariz (UDN)
- 2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)
- 3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)
- 4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)
- 1º Suplente — Joaquim Parente (UDN)
- 2º Suplente — Guido Mondin (PSD)
- 3º Suplente — Vasconcelos Tôrres (PTB)
- 4º Suplente — Raul Giuberti (PSF-ES)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) — 22 representantes

- | | |
|----------------------------------|---|
| 1. Jose Gutomar — Acre | 12. Antonio Balbino — Bahia |
| 2. Lobão da Silveira — Pará | 13. Jefferson de Aguiar — E. Santo |
| 3. Eugênio Barros — Maranhão | 14. Gilberto Marinho — Guanabara |
| 4. Sebastião Archer — Maranhão | 15. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro |
| 5. Victorino Freire — Maranhão | 16. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro |
| 6. Sigefredo Pacheco — Piauí | 17. Guido Mondin — R. G. Sul |
| 7. Menezes Pimentel — Ceará | 18. Benedicto Valladares — Minas Gerais |
| 8. Wilson Gonçalves — Ceará | 19. Filinto Müller — Mato Grosso |
| 9. Walfredo Gurgel — R. G. Norte | 20. José Feliciano — Goiás |
| 10. Ruy Carneiro — Paraíba | 21. Juscelino Kubitschek — Goiás |
| 11. José Leite — Sergipe | 22. Pedro Ludovico — Goiás |

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes

- | | |
|------------------------------------|-------------------------------------|
| 1. Adalberto Sena — Acre | 9. Barros Carvalho — Pernambuco |
| 2. Oscar Passos — Acre | 10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco |
| 3. Vivaldo Lima — Amazonas | 11. José Ermirio — Pernambuco |
| 4. Vivaldo Lima — Amazonas | 12. Silvestre Pérciles — Alagoas |
| 5. Arthur Virgílio — Amazonas | 13. Vasconcelos Tôrres — R. Janeiro |
| 6. Antônio Juca — Ceará | 14. Nelson Maculan — Paraná |
| 7. Dix Huit Rosado — R. G. Norte | 15. Mello Braga — Paraná |
| 8. Argemiro de Figueiredo, Paraíba | 16. Nogueira da Gama — M. Gerais |
| | 17. Bezerra Neto — Mato Grosso |

UNIAO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN) — 16 representantes

- | | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. Zacharias de Assumpção — Pará | 9. Afonso Arino — Guanabara |
| 2. Joaquim Parente — Piauí | 10. Paure Calazans — São Paulo |
| 3. José Cândido — Piauí | 11. Adolpho Franco — Paraná |
| 4. Dinarte Mariz — R. G. Norte | 12. Irineu Bornhausen — S. Catarina |
| 5. João Agripino — Paraíba | 13. Antônio Carlos — S. Catarina |
| 6. Rui Palmeira — Alagoas | 14. Daniel Krieger — R. G. Sul |
| 7. Heribaldo Vieira — Sergipe | 15. Milton Campos — Minas Gerais |
| 8. Eurico Rezende — E. Santo | 16. Lopes da Costa — Mato Grosso |

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

1. Aloysio de Carvalho — Bahia
2. Mem de Sá — Rio Grande do Sul

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

1. Cattete Pinheiro — Pará
2. Lino de Mattos — São Paulo

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes

1. Raul Giuberti — Espírito Santo
2. Miguel Couto — Rio de Janeiro

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

1. Aurélio Viana — Guanabara

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) — 1 representante

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

1. Júlio Leite — Sergipe

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

1. Arnon de Mello — Alagoas

SEM LEGENDA

1. Josephat Marinho — Bahia
2. Heribaldo Vieira — Sergipe

RESUMO

Partido Social Democrático (PSD)	22
Partido Trabalhista Brasileiro (PTB)	17
União Democrática Nacional (UDN)	16
Partido Libertador (PL)	2
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	2
Partido Social Progressista (PSP)	2
Partido Socialista Brasileiro (PSB)	1
Partido Republicano (PR)	1
Partido Democrata Cristão (PDC)	1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	1
	65
Sem legenda	1
	66

BLOCOS PARTIDÁRIOS

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

PSF	2 Senadores
PTN	2 Senadores
PSB	1 Senador
PR	1 Senador
MTR	1 Senador
PDC	1 Senador
Sem legenda	2 Senadores

LIDERANÇAS

Líder do Governo	Vice-Líder
Daniel Krieger (UDN)	Mem de Sá

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

Líder	José Ermirio (sem legenda)
Lino de Mattos (PTN)	Aarão Steinbruch (MTR)
Vice-Líderes	Miguel Couto (PSP)
Aurélio Vianna (PSB)	Arnon de Mello (PDC)
Júlio Leite (PR)	Dilton Costa (PR)

II PARTIDOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

- Líder
Filinto Müller
- Vice-Líderes
Wilson Gonçalves
Sigefredo Pacheco
Walfredo Gurgel
Victorino Freire

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

- Líder
Barros Carvalho
- Vice-Líderes
Bezerra Neto
Oscar Passos
Antônio Juca

UNIAO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN)

- Líder
Daniel Krieger
- Vice-Líderes
Eurico Rezende
Adolpho Franco
Padre Calazans
Lopes da Costa

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

- Líder
Mem de Sá
- Vice-Líder
Aloysio de Carvalho

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

- Líder
Miguel Couto
- Vice-Líder
Raul Giuberti

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

- Líder
Lino de Mattos
- Vice-Líder
Cattete Pinheiro

III - PARTIDOS DE UM SO REPRESENTANTE

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

- Líder
Aarão Steinbruch

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

- Líder
Arnon de Mello

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

- Representante
Júlio Leite

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

- Representante
Aurélio Vianna

AGRICULTURA

- Presidente: José Ermirio
Vice-Presidente: Eugênio Barros

TITULARES	PSD	SUPLENTES
Eugênio Barros		1. José Feliciano
José Leite		2. Atilio Fontana
José Ermirio		
Nelson Maculan		
Lopes da Costa		
Antônio Carlos		
Dilton Costa		

Secretário: J. Ney Passos Danias
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Afonso Arinos
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

TITULARES	PSD	SUPLENTES
Jefferson de Aguiar		1. Menezes Pimentel
Antônio Balbino		2. José Feliciano
Wilson Gonçalves		3. Filinto Müller
Ruy Carneiro		4. Benedicto Valladares

PTB

Edmundo Levi
Benezer Neto
Arthur Virgílio

1. Argemiro Figueiredo
2. Mello Braga
3. Oscar Passos

UDN

Afonso Arinos
Heribaldo Vieira
Aloysio de Carvalho

1. Daniel Krieger
2. Eurico Rezende
2. João Agripino

BPI

Josaphat Marinho

1. Aarão Steinbruch

Secretária: Maria Helena B. Brandão

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas

DISTRITO FEDERAL

Presidente: Aurélio Vianna

Vice-Presidente: Pedro Ludovico

PSD

TITULARES
Pedro Ludovico
Walfredo Gurgel

SUPLENTE

1. José Feliciano
2. Benedito Valladares

PTB

Arthur Virgílio
Mello Braga

1. Bezerra Neto
2. Antônio Jucá

UDN

Eurico Rezende
Heribaldo Vieira

1. Zacarias de Assunção
2. Lopes da Costa

BPI

Aurélio Vianna

1. Lino de Battoz

Secretário: Alexandre Mello.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

ECONOMIA

Presidente: Atílio Fontana

Vice-Presidente: José Ermírio

PSD

TITULARES
Atílio Fontana
José Feliciano
José Leite

SUPLENTE

1. Jefferson de Aguiar
2. Sigefredo Pacheco
3. Sebastião Archer

PTB

José Ermírio
Nelson Maculan

1. Bezerra Neto
2. Mello Braga

UDN

Adolpho Franco
Lopes da Costa
Irineu Bornhausen

1. Zacharias de Assunção
2. José Cândido
3. Mem de Sá

BPI

Miguel Couto

1. Aurélio Vianna

Secretária: Aracy O'Reilly de Souza

Reuniões: Quintas-feiras, às 16.30 horas

EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente: Menezes Pimentel

Vice-Presidente: Padre Calazans

PSD

TITULARES
Menezes Pimentel
Walfredo Gurgel

SUPLENTE

1. Benedito Valladares
2. Sigefredo Pacheco

PTB

Antônio Jucá
Arthur Virgílio

1. Edmundo Levi
2. Mello Braga

UDN

Padre Calazans
Mem de Sá

1. Afonso Arinos
2. Faria Tavares

BPI

Arnou de Mello

1. Josaphat Marinho

Secretária: Aracy O'Reilly de Souza

Reuniões: Quintas-feiras, às 15.30 hs

FINANÇAS

Presidente: Argemiro de Figueiredo

Vice-Presidente: Irineu Bornhausen

PSD

TITULARES
Victorino Freire
Lobão da Silveira
Sigefredo Pacheco
Wilson Gonçalves
Walfredo Gurgel

SUPLENTE

1. Atílio Fontana
2. José Guimard
3. Eugênio Barros
4. Menezes Pimentel
5. Pedro Ludovico

PTB

Argemiro Figueiredo
Bezerra Neto
Pessoa de Queiroz
Antônio Jucá

1. José Ermírio
2. Edmundo Levi
3. Mello Braga
4. Oscar Passos

UDN

Faria Tavares
Irineu Bornhausen
Eurico Rezende

1. João Agripino
2. Adolpho Franco
3. Daniel Krieger

PL

Mem de Sá

1. Aloysio de Carvalho

BPI

Aurélio Vianna
Lino de Mator

1. Josaphat Marinho
2. Miguel Couto

Secretário: Hugo Rodrigues de Figueiredo
Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas

INDUSTRIA E COMERCIO

Presidente: José Feliciano

Vice-Presidente: Nelson Maculan

PSD

TITULARES
José Feliciano
Atílio Fontana

SUPLENTE

1. Lobão da Silveira
2. Sebastião Archer

PTB

Nelson Maculan
Barros Carbalho

1. Vivaldo Lima
2. Oscar Passos

UDN

Adolpho Franco
Irineu Bornhausen

1. Lopes da Costa
2. Eurico Rezende

BPI

Dilton Costa

1. Aarão Steinbruch

Secretária: Maria Helena B. Brandão

Reuniões: Quintas-feira, às 16.30 horas

LEGISLAÇÃO SOCIAL

Presidente: Vivaldo Lima

Vice-Presidente: Walfredo Gurgel

PSD

TITULARES
Ruy Carneiro
Walfredo Gurgel
Atílio Fontana
Eugênio Barros

SUPLENTE

1. José Guimard
2. Sigefredo Pacheco
3. José Leite
4. Lobão da Silveira

PTB

Vivaldo Lima
Edmundo Levi

1. Antônio Jucá
2. Pessoa de Queiroz

UDN

Eurico Rezende
Herivaldo Vieira

1. Lopes da Costa
2. Zacharias de Assunção

BPI

Aarão Steinbruch

1. Dilton Costa

Secretário: Cláudio D. Carneiro Leal,
Reuniões: Quintas-feira, às 15 horas.

MINAS E ENERGIA

Presidente: Josaphat Marinho

Vice-Presidente: José Ermírio

PSD

TITULARES
Benedito Valladares
Jefferson de Aguiar

SUPLENTE

1. Pedro Ludovico
2. Filinto Müller

PTB

José Ermírio
Argemiro Figueiredo

1. Nelson Maculan
2. Antônio Jucá

UDN
 João Agripino
 Faria Tavares
 1. José Cândido
 2. Afonso Arinos

BPI
 Josaphat Marinho
 1. Arnon de Mello
 Secretário: Cláudio D. Carneiro Leal.
 Reuniões: Quartas-feiras, às 14.30 hs.

POLIGONO DAS SÊCAS
 Presidente: Ruy Carneiro
 Vice-Presidente: Aurélio Vianna

TITULARES
 Ruy Carneiro
 Sebastião Archer

PSD SUPLENTE
 1. Sigefredo Pacheco
 2. José Leite

PTB
 Argemiro Figueiredo
 Dix-Huit Rosado
 1. José Ermirio
 2. Antônio Jucá

UDN
 João Agripino
 Heribaldo Vieira
 1. Lopes da Costa
 2. Antônio Carlos

BPI
 Aurélio Vianna
 1. Dilton Costa
 Secretário: Cláudio D. Carneiro Leal
 Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas

PROJETOS DO EXECUTIVO

Presidente: João Agripino
 Vice-Presidente: Jefferson de Aguiar

TITULARES
 Wilson Gonçalves
 José Guimard
 Jefferson de Aguiar

PSD SUPLENTE
 1. Walfredo Gurgel
 2. José Feliciano
 3. Ruy Carneiro

PTB
 José Ermirio
 Bezerra Neto
 1. Mello Braga
 2. Edmundo Levi

UDN
 João Agripino
 Antônio Carlos
 1. Daniel Krieger
 2. Adolfo Franco

BPI
 Lino de Matos
 1. Aurélio Vianna

PL
 Mem de Sá
 1. Aloysio de Carvalho
 Secretário: José Soares
 Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas

REDAÇÃO

Presidente: Dix-Huit Rosado
 Vice-Presidente: Antônio Carlos

TITULARES
 Walfredo Gurgel
 Sebastião Archer

PSD SUPLENTE
 1. Lobão da Silveira
 2. José Feliciano

PTB
 Dix-Huit Rosado
 1. Edmundo Levi

UDN
 Antônio Carlos
 1. Eurico Rezende

BPI
 Josaphat Marinho
 1. Dilton Costa
 Secretária: Sarah Abrahão
 Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

RELAÇÕES EXTERIORES

Presidente: Benedicto Valladares
 Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

TITULARES
 Benedicto Valladares
 Filinto Müller
 Menezes Pimentel
 José Guimard

PSD SUPLENTE
 1. Ruy Carneiro
 2. Victorino Freire
 3. Wilson Gonçalves
 4. José Leite

PTB
 Pessoa de Queiroz
 Vivaldo Lima
 Oscar Passos
 1. Nelson Maculan
 2. Antônio Jucá
 3. Mello Braga

UDN
 Antônio Carlos
 José Cândido
 Rui Palmeira
 1. Padre Calazans
 2. João Agripino
 3. Mem de Sá

BPI
 Aarão Steinbruch
 1. Arnon de Mello
 Secretário: B. Castejon Branco
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas

SAÚDE

Presidente: Sigefredo Pacheco
 Vice-Presidente: José Cândido

TITULARES
 Sigefredo Pacheco
 Pedro Ludovico

PSD SUPLENTE
 1. Walfredo Gurgel
 2. Eugênio Barros

PTB
 Dix-Huit Rosado
 1. Antônio Jucá

UDN
 José Cândido
 1. Lopes da Costa

BPI
 Miguel Couto
 1. Lino de Matos
 Secretário: Alexandre Mello
 Reuniões: Terças-feira, às 16 horas

SEGURANÇA NACIONAL

Presidente: Zacarias de Assunção
 Vice-Presidente: José Guimard

TITULARES
 José Guimard
 Victorino Freire

PSD SUPLENTE
 1. Ruy Carneiro
 2. Atílio Fontana

PTB
 Oscar Passos
 Silvestre Péricles
 1. Dix-Huit Rosado
 2. José Ermirio

UDN
 Zacarias de Assunção
 Irineu Bornhausen
 1. Adolpho Franco
 2. Eurico Rezende

BPI
 Aarão Steinbruch
 1. Josaphat Marinho
 Secretário: Gerardo Lima de Aguiar
 Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Presidente: Padre Calazans
 Vice-Presidente: Victorino Freire

TITULARES
 Sifredo Pacheco
 Victorino Freire

PSD SUPLENTE
 1. José Feliciano
 2. Filinto Müller

PTB
 Mello Braga
 Silvestre Péricles
 1. Antônio Jucá
 2. Dix-Huit Rosado

UDN
 Padre Calazans
 Aloysio de Carvalho
 1. Antônio Carlos
 2. Mem de Sá

BPI
 Aurélio Vianna
 2. Miguel Couto
 Secretário: J. Ney Passos Dantas
 Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

Presidente: Lopes da Costa
 Vice-Presidente: Mello Braga

TITULARES
 Eugênio Barros
 José Leite

PSD SUPLENTE
 1. Jefferson de Aguiar
 2. José Guimard

PTB

Mello Braga

1. Bezerra Neto

UDN

Lopes da Costa

1. Irincu Bornhausen

BPI

Arnon de Mello

2. Josaphat Marinho

Secretário: Gerardo Lima de Aguiar

Reuniões: Quartas-feiras, as 19 horas.

COMISSÕES ESPECIAIS

Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR.

Membros (7) — Partidos

Gilberto Marinho — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Heribaldo Vieira — UDN.
Milton Campos — UDN.
Vasconcelos Torres — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.

Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLITICA TRIBUTARIA E CAMBIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS.

Membros (5) — Partidos

Atilio Fontana — Presidente — PSD.
José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.
José Ermirio — Relator — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Aurélio Vianna — PSD.

Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação.

Membros (5) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.
José Ermirio (Presidente) — PTB.
Lopes da Costa — UDN.
Aurélio Vianna (Relator) — PSD.

Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAIS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização.

Membros (9) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Atilio Fontana — PSD.
Eugênio Barros — PSD.
José Ermirio (Relator) — PTB.
Bezerra Neto — PTB.
Melo Braga — PTB.
Lopes da Costa — UDN.
Milton Campos (Presidente) — UDN.
Júlio Leite (Vice-Pr.) — PR.

Para estudar a situação dos Transportes Marítimos e Ferroviários.

Membros (5) — Partidos

Atilio Fontana — (Relator) — (Transportes Ferroviários) — PSD.
Sigefredo Pacheco — PSD.
José Ermirio — PTB.
Irineu Bornhausen — (Relator) — (Transportes Marítimos) — UDN.
Júlio Leite — (Vice-Pr.) — PR.

Para o estudo da situação do Centro Técnico de Aeronáutica e da Escola de Engenharia de Aeronáutica, de S. José dos Campos.

Membros (5) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Antonio Jucá — PTB.
Padre Calazans — UDN.
Josaphat Marinho — S/legenda.

Para proceder ao estudo das proposições que digam respeito à participação dos trabalhadores nos lucros das empresas.

MEMBROS

Bezerra Neto — Presidente.
Afonso Arinos — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar — Relator.
Neite Neto
Nelson Maculan
Eurico Rezende
Aurélio Vianna

Para o estudo e coordenação das medidas tendentes ao controle dos preços de exportação.

Membros — Partidos

Atilio Fontana — PSD
Sigefredo Pacheco (Presidente) — PSD.
Eugênio Barros — PSD
Argemiro de Figueiredo — PTB
José Ermirio (Relator) — PTB.
Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) — UDN
Raul Giuberti — PSP.

Para examinar a crise Agro-Indústria Açucareira do Nordeste.

Membros — Partidos

José Leite — PSD
Vaga — PSD
Vasconcelos Torres — PTB
Heribaldo Vieira — UDN
Aurélio Vianna — PSD

COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETO DE EMENDAS A CONSTITUIÇÃO

Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61

QUE DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS

Jefferson de Aguiar — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Benedito Valladares — PSD.
Wilson Gonçalves — PSD.

Daniel Krieger — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
Milton Campos —
Heribaldo Vieira — UDN.
Rui Palmeira — UDN.
Silvestre Péricles — PTB.
Bezerra Neto — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Aloysio de Carvalho — (Presidente) — PL.
Mem de Sá — PL.
Josaphat Marinho — S/legenda.

Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

QUE DISPÕE SOBRE AS MATERIAS DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOR A EXONERAÇÃO DOS CHEFES DE MISSAO DIPLOMATICA PERMANENTE

APROVAR O ESTABELECIMENTO, O ROMPIMENTO E O REATAMENTO DE RELAÇÕES DIPLOMATICAS COM PAISES ESTRANGEIROS).

Membros (16) — Partidos
Menezes Pimentel — PSD.
Wilson Gonçalves — Presidente — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Guido Mondin — PSD.
Eurico Rezende — UDN.
Daniel Krieger — UDN.
Milton Campos — (Vice-Presidente) UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
Silvestre Péricles — PTB.
Vivaldo Lima — PTB.
... Vago — PTB.
... Vago — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.

Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

SOBRE EXONERAÇÃO POR POSTA DO SENADO DE CHEFE DE MISSAO DIPLOMATICA DE CARÁTER PERMANENTE.

Membros (16) — Partidos

Menezes Pimentel — PSD.
Ruy Carneiro — Presidente — PSD
Lobão da Silveira — PSD.
Jefferson de Aguiar — PSD.
Guido Mondin — PSD.
Daniel Krieger — UDN.
Eurico Rezende — UDN.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira (Presidente) — UDN
Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB.
Bezerra Neto — PTB.
... Vago — PTB.
Vivaldo Lima — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.

Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Filinto Muller — PSD.
Guido Mondin — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Daniel Krieger (Relator) — UDN.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Rui Palmeira — UDN.
... Vago (PTB)
Barros Carvalho — PTB.
Argemiro de Figueiredo — PTB.
Bezerra Neto — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.

Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

APLICAÇÃO DAS COTAS DE IMPOSTOS DESTINADAS AOS MUNICÍPIOS

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Guido Mondin — PSD
Milton Campos — UDN
Heribaldo Vieira — UDN
Lopes da Costa — UDN
João Agripino — UDN
Eurico Rezende — UDN
Silvestre Péricles — PTB
Nogueira da Gama — PTB
Barros Carvalho — PTB
Josaphat Marinho — Sem legenda
Aloysio de Carvalho — PL
Lino de Matos — PTN

Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS)

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Guido Mondin — PSD
Milton Campos — UDN
Heribaldo Vieira — UDN
Lopes da Costa — UDN
João Agripino — UDN
Eurico Rezende — UDN
Silvestre Péricles — PTB
Nogueira da Gama — PTB
Barros Carvalho — PTB
Aloysio de Carvalho — PL
Miguel Couto — PSP
Cattete Pinheiro — PTN

Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES INTERINAS).

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Ruy Carneiro — PSD.
... vaga — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Milton Campos — UDN
Heribaldo Vieira — UDN
Eurico Rezende — UDN
João Agripino — Vice-Presidente — UDN
Daniel Krieger — UDN
Silvestre Péricles — PTB
Nogueira da Gama — PTB
Barros Carvalho — PTB
Aloysio de Carvalho — PL.
Aurélio Vianna — Relator — PSD

Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSTITUI NOVA DISCRIMINAÇÃO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICÍPIOS).

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
... vaga — PSD
Milton Campos — UDN
Heribaldo Vieira — Vice-Presidente — UDN
Menezes Pimentel — PSD
Eurico Rezende — Relator — UDN
Silvestre Péricles — Presidente — PTB
Lino de Matos — PTN

Nogueira da Gama — PTB
Barros Carvalho — PTB
Aloysio de Carvalho — PTB
Lino de Matos — PTN

Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPÕE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICÍPIOS DE 33% DA ARRECADADAÇÃO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
... vaga — PSD
Menezes Pimentel — Presidente
Milton Campos — UDN
Heribaldo Vieira — UDN
Josaphat Marinho — Vice-Presidente — UDN

Daniel Krieger — UDN
... vaga — PTB
Eurico Rezende — UDN
Nogueira da Gama — PTB
Barros Carvalho — PTB
Mem de Sá — PL
Miguel Couto — PSP

Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62

(AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO).

Membros — Partidos

Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — Relator — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Benedicto Valladares — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Milton Campos — UDN
Heribaldo Vieira — UDN
Josaphat Marinho — UDN
Daniel Krieger — UDN
Eurico Rezende — Vice-Presidente — UDN
... vaga — PTB

Nogueira da Gama — PTB
Barros Carvalho — PTB
Mem de Sá — PL
Júlio Leite — PR

Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63

(TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDÚSTRIAS INSALUBRES).

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — Relator — PSD
Menezes Pimentel — PSD
... vaga — PSD
... vaga — PTB
Bezerra Neto — Vice-Presidente — PTB

... vaga — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Argemiro de Figueiredo — PTB
Eurico Rezende (23.4.64) — UDN
Milton Campos — UDN
Daniel Krieger — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Aloysio de Carvalho — PL

Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63

(DIREITO DE PROPRIEDADE)

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — Presidente — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Benedicto Valladares — PSD
Heribaldo Vieira — Vice-Presidente — PSD

... vaga — PTB
Bezerra Neto — PTB
... vaga — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Artur Virgílio — PTN
Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
Milton Campos — Relator — UDN
João Agripino — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Aloysio de Carvalho — PL

Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63

(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO).

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
... vaga — PSD
... vaga — PTB
Bezerra Neto — PTB
... vaga — PTB
... vaga — PTB
Eurico Rezende — Presidente — UDN

Milton Campos — UDN
Daniel Krieger — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Josaphat Marinho — Relator — Sem Legenda

Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63

(CONCEDE IMUNIDADES AOS VEREADORES)

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
... vaga — PSD
... vaga — PTB
Bezerra Neto — PTB
... vaga — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Adalberto Sena — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Josaphat Marinho — Sem Legenda
João Agripino — UDN

Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63

(DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Vaga — PSD

Vaga — PTB.
Vaga — PTB.
Argemiro de Figueiredo — PTB.
Eurico Rezende — UDN.
Milton Campos — UDN.
Daniel Krieger — UDN.
Aloysio de Carvalho — PL.
Josaphat Marinho — Sem Legenda.

Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63

(INELEGIBILIDADE)

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Wilson Gonçalves — PSD.
José Feliciano — PSD — Relator.
Walfredo Gurgel — PSD.
Bezerra Neto — PTB.
Argemiro de Figueiredo — PTB.
Silvestre Péricles — PTB.
Edmundo Levi — PTB
Eurico Rezende — UDN.
Milton Campos — UDN.
Aloysio de Carvalho — UDA
Afonso Arinos — UDN.
Josaphat Marinho — Sem Legenda.
Raul Gluberti — PSP.
Júlio Leite — PR — Presidente.

Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63

(TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO).

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Wilson Gonçalves — PSD — Presidente.
José Feliciano — PSD — Vice-Presidente.
Walfredo Gurgel — PSD.
Argemiro de Figueiredo — PTB — Relator.
Bezerra Neto — PTB.
Silvestre Péricles — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Eurico Rezende — UDN.
Milton Campos — UDN.
Aloysio de Carvalho — PL.
Afonso Arinos — UDN.
Josaphat Marinho — Sem Legenda.
Júlio Leite — PR.

Projeto de Emenda à Constituição nº 2-64

(Da nova redação à alínea a, do art. 101 e ao item IX do art. 124 da Constituição Federal, a fim de estabelecer que sejam processados e julgados nos crimes comuns:

Os Membros do Congresso Nacional, pelo Supremo Tribunal Federal;

Os Membros das Assembléias Legislativas, pelos Tribunais de Justiça).

Jefferson de Aguiar — PSD.
Antônio Balbino — PSD.
Wilson Gonçalves — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Menezes Pimentel — PSD — Presidente.
Edmundo Levi — PTB.
Bezerra Neto — PTB — Relator.
Arthur Virgílio — PTB.
Oscar Passos — PTB.
Afonso Arinos — UDN.
João Agripino — UDN — Vice-Presidente.
Eurico Rezende — UDN.
Aloysio de Carvalho — PL.
Josaphat Marinho — BPI.
Aurélio Vianna — BPI.
Aarão Steinbruch — BPI.

Projeto de Emenda à Constituição nº 1/65

(Da nova redação ao parágrafo primeiro do art. 153 da Constituição Federal; para assegurar aos brasileiros ou a sociedades organizadas no País, sob a direção de brasileiros, exclusividade para a exploração das minas e jazidas).

Membros — Partidos

José Guilamard — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Victorino Freire — PSD
Sebastião Archer — PSD
José Leite — Presidente — PSD
Jefferson de Aguiar — PSD
Vasconcelos Torres — PTE
Mello Braga — Vice-Presidente — PTB
José Ermirio — PTE
Antônio Jucá — PTB
Antônio Carlos — UDN
Vaga — UDN
Eurico Rezende — UDN
Joaquim Parente — UDN
Aurélio Vianna — PSB
Josaphat Marinho — S/Legenda

Projeto de Emenda à Constituição nº 2/65

(Da nova redação ao art. 130, I, letra "a" da Constituição, para permitir a reeleição do Presidente da República, por um período).

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Antônio Balbino — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Eugênio Barros — PSD
Edmundo Levi — PTB
Bezerra Neto — PTB
Arthur Virgílio — PTB
Mello Braga — PTB
Afonso Arinos — UDN
Heribaldo Vieira — UDN
Aloysio de Carvalho — UDN
Irineu Bornhausen — UDN
Aarão Steinbruch — BPI
Aurélio Vianna — BPI

COMISSÃO MISTA

Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à Reforma Administrativa

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1.12.1963.

Membros (18) — Partidos

Senadores:

Wilson Gonçalves — PSD
Vaga — PSD
Sigefredo Pacheco — PSD
Argemiro de Figueiredo — PTB
Edmundo Levi — PTB
Adolpho Franco — UDN
João Agripino — UDN
Aurélio Vianna — PSB
Josaphat Marinho — Sem legenda

Deputados:

Gustavo Capanema (Presidente) — PSD
Aderbal Jurema — PSD
Laerte Vieira — UDN (Substituído pelo Deputado Arnaldo Nogueira)
Heitor Dias — UDN
Doutor de Andrade — PTB
Arnaldo Cerdeira — PSP
Jarez Fávora — PDC
Ewáldo Pinto — MTR